

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO****ADESAO "CARONA" Nº 001/2025****REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde - - SEMUS.

CONCEDENTE

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos para atendimento da Secretaria Municipal de Colinas - MA, da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**Base legal: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021**

Em 02 de setembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 251/2025, nos termos do despacho, procedo a abertura do presente processo, para os devidos fins de direito.

Colinas/MA, 02 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 251/2025

Fls.: 02

Rub.: *ma*

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 251/2025**, no dia **02 de setembro de 2025** que tem por finalidade **Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos para atendimento da Secretaria Municipal de Colinas - MA** da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.
Soliane da Silva Monteiro.

Objeto

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº nº011/2025 / Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, objetivando a Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Justificativa da Necessidade

A contratação para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos visa atender às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, especialmente em um contexto marcado pela crescente demanda por serviços de saúde qualificados e eficazes. Com o aumento de doenças respiratórias e outras condições que requerem suporte de oxigênio, a disponibilização desse insumo torna-se imprescindível para garantir o atendimento adequado aos cidadãos que dependem desse tipo de tratamento.

O objetivo principal dessa contratação é assegurar a continuidade do fornecimento de gás oxigênio medicinal e seus correlatos, essenciais para o suporte à vida de pacientes em situações críticas, como em unidades de terapia intensiva (UTI), pronto-socorros e nas internações domiciliares que necessitam desse recurso. O gás oxigênio é um elemento vital na recuperação e estabilização de diversos quadros clínicos, sendo fundamental para a manutenção da saúde da população.

A necessidade da contratação se manifesta pela urgência no atendimento de pacientes que apresentam dificuldades respiratórias ou outras patologias que exigem o artificialismo de oxigênio. A ausência deste insumo comprometeria diretamente a qualidade dos atendimentos realizados e poderia resultar em agravamento das condições de saúde dos pacientes, refletindo em maior morbidade e mortalidade.

O impacto da não realização da contratação é alarmante. Sem o fornecimento contínuo e suficiente de gás oxigênio medicinal, a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde fica significativamente prejudicada, comprometendo tanto os trabalhos nas unidades de saúde quanto o atendimento de emergências. Em situações extremas, isso poderá levar ao colapso do sistema de saúde local, resultando em desassistência e deixando a população vulnerável em momentos críticos.

Ademais, a relevância desta ação para o interesse público é inegável. Garantir o acesso a gás oxigênio medicinal não apenas demonstra o compromisso da gestão pública com a saúde e bem-estar da população, mas também assegura a equidade no atendimento, considerando que os cidadãos têm direito a receber cuidados adequados durante suas necessidades de saúde. Portanto, a contratação proposta não somente atende a uma determinação legal e ética da administração pública, conforme preceitos da Lei 14.133/2021, mas também reflete o zelo e responsabilidade do poder público em salvaguardar a vida e a saúde de seus munícipes. Dessa forma, se afirma a urgência e a importância da concretização desta aquisição, garantindo recursos fundamentais para a prestação eficiente de serviços de saúde na municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 04

Rub.: mzd

Diante disso, pesquisamos juntamente com os agentes da CPL a fim de encontrar uma solução para a resolução do problema, dentro da lei, fez buscar nos diários oficiais fazendo pesquisas em busca de atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Capinzal do Norte/MA, constando nela os itens que nos atendem plenamente, o qual através deste venho requerer, Com arrimo no artigo **Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021**, a ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, datada de 01 de julho de 2025, do MUNICÍPIO de Capinzal do Norte, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Capinzal do Norte, VOL I Nº 03999/2025, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - SRP, visando a Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades das secretarias municipais, tendo como detentora da presente ata a empresa: **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27** AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhãoantonio@veiculos@gmail.com, (99) 99161-6020, Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68, o qual após verificarmos os itens dispostos na mesma, manifestamos interesse nos itens discriminados anexo a este já com a quantidade necessária para suprir nossas necessidades temporariamente.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de outubro de 2025

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Colinas optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação do responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Rita Francisca Ribeiro Lucio

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

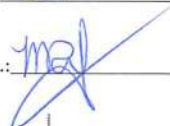
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	GIFEL	UND	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Els.: 05

Rub.: 

6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	MAT	UND	7		
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	PROTEC	UND	7		
Valor Total						

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento, segue abaixo, planilha dos serviços, ata de registro de preços.

Colinas- MA, 02 de setembro de 2025.



Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 251/2025

Fls.: 06

Rub.: *ma*

ANEXO DA ADESÃO.

Aviso de licitação

FOLHAS:	07
PROC:	251 / 2025
Ass:	ma

Edital

Parecer

Proposta da Empresa Vencedora

Ata de Registro de Preços

Ata da Sessão Publica

Termo de Adjudicação

Temo de Homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, **do tipo Menor Preço**, que tem como objeto o **Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA**, com data de abertura **dia 17/07/2025, às 09h00min**. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio:
<https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda
<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 01 de julho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpibdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 23 de junho de 2025
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 157/2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Na publicação do Diário da União do dia 27 de maio de 2025, seção 03, página 496, onde se lê: Valor: R\$ 33.660,00 (Trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). Lê-se: Valor: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Barra do Corda (MA), 1º de julho de 2025.
JOÃO PEDRO FREITAS AS SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/ 2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.223/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. MARIA EMÍLIA BRANDES CALDAS (casa 1), localizada na Rua General Arthur Teixeira de Carvalho, bairro Altamira, Zona Urbana do Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2025. Contratado: ZIGOMAR FRANCO MOTA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando um valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da sec. De Educação. Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Unidade Orçamentária - 2101- Fundo de Manutenção e Desenvol. da Educação Básica. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental. Projeto Atividade - 2.093 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso - 1543000000 - Transf. Do Fundeb - Comp. União - VAAR Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de junho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CPL, publicado no DOU - Seção 3, Edição nº 119 de 27/06/2025, página 212. Cujo o OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais no município de Buritirana (MA). FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA PARA: 23 de julho de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Buritirana/MA, 2 de julho de 2025.
MURILO SANTOS NOGUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 17/07/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaltonorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzaltonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaltonortema.com.br/>.

Capinzal do Norte/MA, 1º de julho de 2025.
ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
PregoeiraPROC: 251 / 2025
Ass: l

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, AMPARO LEGAL: ART. 79, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, na pessoa jurídica de direito público, com sede a rua do comércio, s/n, Centro, Conceição do Lago Açu/MA, CEP 65.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.544/0001-77, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 129/2025, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA O PROJETO ESPORTE PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, TORNA PÚBLICO a intenção de realização do processo de credenciamento para o objeto acima especificado, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. AS PROPOSTAS SERÃO ACEITAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO E ENCERRARÁ CONFORME ESPECIFICADO NOS TERMOS NO EDITAL DO PRESENTE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no site eletrônico <https://transparencia.conceicaodolagoacu.ma.gov.br/licitacoes> e na sede da Prefeitura Municipal.

Conceição do Lago Açu/MA, 27 de junho de 2025
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025 - CPL/PMHC

PROCESSO: 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma Creche Tipo II - Padrão FNDE, no bairro Bacabeira no município de Humberto de Campos - MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202004123-1/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.700.494,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, após a habilitação e classificação da empresa, TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CPF/CNPJ: 12.115.978/0001-88, na Concorrência nº. 002/2025-CPL/PMHC, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado.

Humberto de Campos (MA), 27 de junho de 2025.
EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS
Secretária Municipal de EducaçãoAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025 - CPL/PMHC

PROCESSO: 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma Creche Tipo II - Padrão FNDE, no bairro Bacabeira no município de Humberto de Campos - MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202004123-1/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.700.494,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, após a habilitação e classificação da empresa, TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CPF/CNPJ: 12.115.978/0001-88, na Concorrência nº. 002/2025-CPL/PMHC, resolve HOMOLOGAR o processo acima especificado.

Humberto de Campos (MA), 27 de junho de 2025.
EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato 101/2022, firmado em 17/11/2022, entre a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, e a empresa Rio Neves Locação, Serv e Construções. Objeto Do Aditivo: Prorrogação do período contratual para mais 06(seis) meses. Nova Vigência: De 14/11/2024 até 14/05/2025. Base legal: Art.57, II da Lei nº 8.666/1993; Exercício 2024 - Dotação Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria De Infraestrutura. Convenio SICONV nº 919861, constante no processo administrativo nº 59580.000851/2021-54. 26.782.0071.1045.0000 - Construção, Recuperação De Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias. 4.4.90.51.00 - Obras. Itaipava do Grajaú/MA, 14/11/2024. Antônio Carlos de Castro, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Quinto Termo Aditivo do Contrato 101/2022, firmado em 17/11/2022, entre a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, e a empresa Rio Neves Locação, Serv e Construções. Objeto Do Aditivo: Prorrogação do período contratual para mais 06(seis) meses. Nova Vigência: De 13/05/2025 até 13/11/2025. Base legal: Art.57, II da Lei nº 8.666/1993; Exercício 2024 - Dotação Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria De Infraestrutura. Convenio SICONV nº 919861, constante no processo administrativo nº 59580.000851/2021-54. 26.782.0071.1045.0000 - Construção, Recuperação De Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias. 4.4.90.51.00 - Obras. Itaipava do Grajaú/MA, 13/05/2025. Antônio Carlos de Castro, Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, do tipo menor preço por lote, em regime de Fornecimento, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à assistência farmacêutica visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 17 de julho de 2025, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ITAPECURU MIRIM MA, 2 de julho de 2025
JOÃO MARCELO FONSECA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

[início](#)

[Transparência](#)

[Licitações](#)

[Processos Licitatórios](#)

[Detalhes](#)

FOLHAS:	10
PROC:	251 / 2025
ASS:	

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

# ID	Número	Número	Data
Contratação	Processo/Ano	Procedimento/Ano	Publicação
PE052025SI	16/2025	05/2025	01/07/2025
Procedimento	Critério	Finalidade	Sistema
Pregão Eletr	1 - MENOR F	REGISTRO D	Pregão
			https://www
Regime	Valor Estimado	Data Sessão	Data de
Execução	R\$ 629.293,1	17/07/2025	abertura
FORNECIME			17/07/2025
Hora de			
abertura			
09:00			

OBJETO:
Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.

[Andamento](#)

[Forma de publicação](#)

[Responsáveis](#)

[Orgãos](#)

[Participantes](#)

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO



01/07/2025 14:30

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - em andamento
Responsável: Eliane Felix Almeida Paiva

FOLHAS:

PROC:

Ass:



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
EDITAL-OXIGÊNIO HOSPITALAR	pdf	738.025 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-SINC	pdf	13.916 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-PORTAL	pdf	2.63 MB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-PNCP	pdf	440.3 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-JORNAL	pdf	398.373 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-DOM	pdf	606.07 KB	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR	pdf	103.025 KB	Ver

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros



CONTRATOS VINCULADOS

FOLHAS:	12
PROC:	054 / 2025
Ass:	e

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
------	------	--------	-----------	-----------------	------------------	----------	------

Ainda não possui contrato vinculado

LOCALIZAÇÃO

Rua Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email: prefeitura@capinzaldonorte.ma.gov.br

Telefone: (99) 99130-9047

+ Informações

- Prefeito e Vice
- A Prefeitura
- Secretarias
- Serviços
- Transparência
- Diário Oficial

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00

NEWSLETTER



Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



© 2025 - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por **MaximizeGov**



FOLHAS:	13
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/07/2025 - 02/07/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110

DATA DE CRIAÇÃO: 02/07/2025 11:29:20

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3230f937-a9e3-4e83-a2be-0e440a389925

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	PE052025SEMUS	5	2025	PE	40779840330	02/07/2025	-	-	ENVIADO
01613309000110	PE052025SEMUS	5	2025	PE	40779840330	22/05/2025	40779840330	02/07/2025	EXCLUIDO

Total Procedimento Licitatório: 2

FOLHAS:	14
PROC:	251 / 2025
ASS:	



PREFEITURA DE

CAPINZAL DO NORTE

MINHA CIDADANIA

Portal de

Compras

OLÁ, ELIANE FÉLIX ALMEIDA

ÁREA ADMINISTRATIVA

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integrações

Seja um f

MENU

INÍCIO

CADASTROS

INTEGRAÇÕES

PROCESSOS

TABELAS AUXILIARES

ÁREA PESSOAL

PROCESSOS

Quantidade de Downloads do Edital:

0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

LOTES/ITEMS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

.05

Ano:

2025

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto:

Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.

Nº Processo Administrativo:

16/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Tipo de Processo:

Por Item

Data limite impugnação/esclarecimento:

14/07/2025 23:59

Data início propostas:

01/07/2025 23:59

Data fim propostas:

17/07/2025 08:59

Abertura da Sessão:

17/07/2025 09:00

Amparo Legal (PNCP):

PADRAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

30

Tipo de Recurso:

Por pregão

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Lances com:

2 Casas Decimais

Intervalo entre Lances:

10,00

Edital/Aviso:

Escolher arquivo

Nenhu... escolhido

Publicado:

☒

SRP:

☒

Valor Estimado Sigiloso:

☐

Aceita valor 0 na proposta/lances:

☐

Aceita valor negativo na proposta:

☒

Pedir anexo na proposta inicial:

☒

Você precisa de ajuda?

Inversão de Fases:

☐

FOLHAS:	16
PROC:	281 / 2025
Ass:	e

EQUIPE

Responsável pela condução:

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]

Equipe de Apoio:

- ☐ BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA [ATIVO]
- ☒ CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA [ATIVO]
- ☐ ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]
- ☒ FRANCILUCIA BRAGA [ATIVO]
- ☐ ELINEIDE BERTOLDO LIMA [INATIVO]

Instituição Presencial (SE PRESENCIAL):

Salvar

LOTES/ITENS

Número:

Descrição:

Unidade:

SELECIONE

Qtd:

Valor Unitário:

Fabricante Obrigatório:

Exclusivo ME/EPP:

Intervalo Lances (R\$):

0,00

Salvar

Cancelar

NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FAB. OBG.	ME/EPP	
0001	OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	900,00	102,73	92.457,00	NÃO	NÃO	
0002	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	900,00	137,00	123.300,00	NÃO	NÃO	
0003	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	900,00	154,23	138.807,00	NÃO	NÃO	
0004	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	900,00	184,00	165.600,00	NÃO	NÃO	
0005	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	UND	15,00	2.884,33	43.264,95	NÃO	NÃO	
0006	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	UND	15,00	3.186,00	47.790,00	NÃO	NÃO	
0007	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	15,00	1.204,97	18.074,55	NÃO	NÃO	

Valor C
629.2



Você precisa de ajuda?

Para importar os lotes de um arquivo excel (xlsx) use abaixo, as colunas do excel deverá ser na ordem: Número Lote, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Fabricante Obg (S/N), Unidade (Se uma unidade será criada automaticamente)



Arquivo lotes:

Escolher arquivo Nenhum...escolhido

IMPORTAR

MODELO DE IMPORTAÇÃO

1< << >> >

FOLHAS:	17
PROC:	251 / 2025
Ass:	

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação :
Acolhimento de Propostas

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

Motivo:

SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

REENVIA ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:
02/07/2025 11:11

ENVIAR HOMOLOGAÇÃO

ENVIAR HOMOLOGAÇÃO

ACESSAR PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:

Ano do Instrumento:

Número do Instrumento:

CPF do Pregoeiro:

 Você precisa de ajuda?



CPF do Responsável pela Homologação:

Data de Abertura:

Data de Encerramento:

FOLHAS: 13

Data da Homologação:

Forma de Compra:

SISPP

Forma de Realização:

Eletrônica

Legislação:

Lei 10.520/2002

Ass:

251 / 2025

Origem do Recurso:

Nacional

Tipo do Objeto:

Bens

Tipo de Instrumento:

Convênio

Tipo de Transferência:

Voluntárias

SALVAR DADOS + BRASIL

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD	PWCP
Nenhum Registro Encontrado				

1-6

1-6

1-6

1-6

INTEGRAÇÕES

Transfere gov.br

PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

E recomendavel a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Rua Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre, Capinzal do Norte-MA - CEP: 65.735-000

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (99) 99197-0213
E-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - CAPINZAL DO NORTE

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025

Você precisa de ajuda?

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº .05/2025

FOLHAS:	19
PROC:	051 / 2025
Ass:	L

[Acessar Contratação](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas

 [Entrar](#)

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade compradora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000043/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 629.293,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	900	R\$ 102,73	R\$ 92.457,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	900	R\$ 137,00	R\$ 123.300,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	900	R\$ 154,23	R\$ 138.807,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	900	R\$ 184,00	R\$ 165.600,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	15	R\$ 2.884,33	R\$ 43.264,95
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	15	R\$ 3.186,00	R\$ 47.790,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	15	R\$ 1.204,97	R\$ 18.074,55

Exibir: 10

1-7 de 7 itens

< Voltar

FOLHAS:	20
PROC:	051 / 2025
Ass:	L

Página: 1



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FOLHAS:	21
PROC:	251 / 2025
Ass:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-040/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08537.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aplicação de Avaliações Premiativas na Rede Municipal de Educação de Vargem Grande /MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** https://licitamaisbrasil.com.br/. **DATA:** 16/07/2025. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/ e https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 26 de junho de 2025. Raimundo Nonato da Costa – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 17/07/2025, às 09h00min. A licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital será consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzalondonorte.ma.gov.br, site: https://www.capinzalondonorte.ma.gov.br, SINCC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzalondonorte.ma.com.br/. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira, Capinzal do Norte/MA, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Fornecimento, tendo por Objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de Julho de 2025, às 08h00min – horário local de Benedito Leite/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://licitanet.com.br – Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br, https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prebeneditoleite@hotmail.com, Benedito Leite/MA, 23 de junho de 2025. Hemerson Albuquerque Laurindo – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Fornecimento, tendo por Objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra e apoio Administrativo para atender as necessidades da secretaria de Administração do município de Benedito Leite - MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de Julho de 2025, às 10h00min – horário local de Benedito Leite/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://licitanet.com.br – Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br, https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prebeneditoleite@hotmail.com, Benedito Leite/MA, 23 de junho de 2025. Hemerson Albuquerque Laurindo – Pregoeiro.

Ricardo Arruda repercute declarações do secretário Rubens Pereira sobre rompimento entre Carlos Brandão e Flávio Dino

Durante pronunciamento na Assembleia Legislativa do Estado, nesta terça-feira (1º), o deputado estadual Ricardo Arruda (MDB) repercutiu as recentes declarações do titular da Secretaria de Estado de Articulação Política (Secap), Rubens Pereira, sobre os motivos que levaram ao rompimento entre o governador Carlos Brandão (PSB) e o hoje ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Flávio Dino.

Arruda relatou que, segundo Rubens Pereira, o motivo da separação entre os grupos se deu após um impasse sobre a formação da chapa majoritária para a disputa do Governo do Estado em 2026. “Eu não tenho por que duvidar da veracidade da afirmação do secretário Rubens Pereira”, afirmou Ricardo Arruda, ressaltando ainda que, quando o então governador Flávio Dino estava no comando do Executivo Estadual, não houve questionamentos em relação às suas indicações para governador e vice nas eleições de 2022.

“Alguém questionou a então liderança do governador nesse processo? Foi assim com Flávio Dino e por que não seria dessa mesma forma com Carlos Brandão? Um governo igualmente bem avaliado e que vem tendo a aprovação da população maranhense”, afirmou Arruda.

O parlamentar lembrou, inclusive, que nas eleições



Ricardo Arruda classificou os últimos episódios como uma indisposição para o diálogo por parte do grupo ligado ao ex-governador Flávio Dino

de 2022, quando Flávio Dino indicou Felipe Camarão como vice na chapa, o próprio Rubens Pereira acatou a decisão do governador. “Não poderia ser diferente. ‘Rubão’ pertence ao grupo político e seguiu a orientação maior da principal liderança do grupo político naquele momento, que era o governador Flávio Dino”, salientou.

Ricardo Arruda classificou esse episódio como uma indisposição para o diálogo por parte do grupo ligado ao ex-governador Flávio Dino e disse ainda ser uma “tentativa de enquadrar o principal líder do processo político no estado, que é o governador Carlos Brandão”.

O parlamentar lembrou ainda da eleição para a presidência da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em novembro do ano passado, que terminou com a vitória da deputada

Iracema Vale (PSB), e das judicializações promovidas pelo candidato derrotado, o deputado Othelino Neto (Solidariedade), que, na avaliação de Ricardo Arruda, foram feitas para criar obstáculos ao Governo do Estado.

“As judicializações enfraquecem o Parlamento. A função da oposição é essa, criar embaraços e obstáculos ao governo. Mas por que os demais deputados que faziam parte da base do governo acompanharam esse entendimento?”, questionou Ricardo Arruda, ao se dirigir ao grupo de parlamentares que manifestaram apoio ao deputado Othelino Neto durante o processo na Assembleia.

INCOERÊNCIA

Ao finalizar o seu pronunciamento, Ricardo Arruda criticou Felipe Camarão pelo fato de o vice-governador subir ao

palanque de pessoas que são adversárias políticas do governador Carlos Brandão, pontuando que se trata de um posicionamento incoerente. “Como é que eu sou vice-governador, faço parte de um projeto político e vou subir no palanque de um adversário do governador? Não acho que seja uma postura que aproxima, mas que distancia”, afirmou o deputado, ressaltando ainda que o governador Carlos Brandão tentou, de todas as formas, promover o diálogo e evitar o rompimento do grupo.

“O governador tem se notabilizado pela capacidade de diálogo. Tem sido assim com a classe política, tem sido assim com esse parlamento e, também, com relação à condução da sua sucessão. Infelizmente, ele não tem encontrado reciprocidade nesse posicionamento”, frisou.

Fraude bilionária com falsos pescadores atinge mais de 580 mil no Maranhão

O Maranhão tornou-se o principal foco de suspeitas de fraudes no pagamento do seguro-defeso — benefício concedido pelo INSS a pescadores artesanais durante o período de proibição da pesca para preservação ambiental. Até maio de 2025, o estado registrava cerca de 590 mil pescadores ativos, representando um terço de todos os cadastrados no país. Apesar desse número elevado de beneficiários, a produção de pescado no estado não acompanha a proporção. Em 2022, o Maranhão foi apenas o sexto maior produtor de peixes do Brasil, com 50,3 mil toneladas — bem atrás de estados como o Paraná, que liderou com 194,1 mil toneladas. Além disso, o

estado possui apenas 621 embarcações registradas e nenhuma empresa formal do setor pesqueiro, contrastando com Santa Catarina, que tem mais de 2 mil embarcações e 218 empresas.

Cadastros desproporcionais em cidades pequenas O suposto esquema também se reflete em municípios de pequeno porte. Em cidades como Boa Vista do Gurupi e Cedral, mais de 30% da população adulta consta como pescadora, número incompatível com a realidade econômica local. Em alguns casos, os beneficiários superam a quantidade de pessoas realmente ligadas à atividade pesqueira. Esses dados sugerem fraudes no Registro Geral da Pesca

(RGP), que habilita o acesso ao benefício. Em todo o Brasil, o número de pescadores cadastrados saltou de 1 milhão, em 2022, para 1,7 milhão em 2025, impulsionado por entidades conveniadas ao INSS — algumas já sob investigação. Deputado é alvo da PF No centro das investigações está o deputado estadual Edson Cunha de Araújo (PSB), presidente licenciado da Federação dos Pescadores do Maranhão. Entre maio de 2023 e maio de 2024, ele teria movimentado R\$ 5,4 milhões da entidade, segundo relatório do Coaf. A Polícia Federal apura suspeitas de uso indevido de cadastros, registros fraudulentos e desvio de recursos, com indícios de

acesso irregular a sistemas do INSS e do Ministério da Pesca. Governo endurece regras Diante das irregularidades, o governo federal anunciou medidas para reforçar o controle dos cadastros. Desde janeiro de 2025, novos registros só são validados com biometria. Um decreto publicado em junho também exige que as prefeituras homologuem os cadastros, ampliando o controle local. O Ministério da Pesca intensificou o cruzamento de dados com outras bases federais e acompanha de perto os indícios de fraude. Já o Tribunal de Contas da União (TCU) realiza uma auditoria para avaliar os prejuízos, mas os dados seguem sob sigilo.

Ministro da Fazenda Fernando Haddad descarta mudar meta fiscal

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, negou nesta terça-feira (1º) qualquer intenção de alterar a meta fiscal de 2024, mesmo após o Congresso derrubar o decreto que aumentava o IOF. Ele comparou a situação à de 2023, quando o governo enfrentou perdas de arrecadação com medidas como o Perse e a desoneração da folha de municípios, mas ainda assim cumpriu a meta. Haddad reforçou que, mesmo com imprevistos, o compromisso com o equilíbrio das contas será mantido. O ministro comentou a mudança de

postura do presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), em relação ao tema, após reunião realizada em junho. Haddad disse não entender o motivo da reviravolta, mas afirmou que manterá o diálogo institucional e aguarda o retorno de uma ligação feita a Motta na semana anterior. Segundo ele, o deputado sempre teve boa relação com a Fazenda e continua sendo considerado um aliado. Sobre a proposta de corte de benefícios tributários, Haddad afirmou que ela será enviada ao Congresso após o recesso, preservando setores protegidos

constitucionalmente, como o Simples Nacional e a cesta básica. A ideia inicial era encaminhar o texto como uma PEC, mas o formato está sendo reavaliado a pedido dos líderes partidários. O ministro disse que pretende discutir o tema com os presidentes da Câmara e do Senado para avançar no desenho final da proposta. Haddad reiterou o compromisso do governo com a responsabilidade fiscal, mesmo diante da proximidade do ano eleitoral. Ele destacou que o país precisa de estabilidade para crescer.

pormetro quadrado
arquitetura

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTÓRIAS

**PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!**

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Contato:
MARCOS NUNES MORAIS
 (98) 3 1984-0561
 marcos@pormetroquadrado.com
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA
 (98) 3 1984-0562
 marina@pormetroquadrado.com

Rua 03, Del S. nº 13, Conjunto dos Iguais
Recanto dos Vinte, Sala 02



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.....	2

FOLHAS:	23
PROC:	251 / 2025
Ass:	e

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 17/07/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 01 de julho de 2025.

Identificador: 1521-9b8628a3aadfd4f707544a1181380e22d97696

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 30/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxoval para bebê, destinado à implementação da política de assistência social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capinzal do Norte/MA., com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: J E C DA COSTA NETO-ME CNPJ: Nº 17.212.365/0001-82 com sede na Rua Justina Fernandes, 45, Magazine Iaira, Centro, Arari – MA, CEP: 65.480-000, Valor de R\$ 46.368,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

Capinzal do Norte – MA, 30 de junho de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Identificador: 1521-edf249c66cd8127b551d68d0ac53142611f1694c

FOLHAS:	24
PROC:	251 / 2025
Ass:	



FOLHAS:	25
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-01613309000110, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=33442422000170, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-07-02 00:08:04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

LEI 14.133/2021

FOLHAS:	26
PROC:	251 / 2025
Ass:	



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025



OBJETO

Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de julho de 2025
FINAL: 21 de julho de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27
AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão
antonioolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020,
Antonio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68

PREÂMBULO

Aos 21 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, inscrita no CNPJ nº 01.613.309/0001-10, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2025, que tem como objeto Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA

FOLHAS:	27
PROC:	251 / 2025
Ass:	



estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA

FOLHAS:	28
PROC:	251 / 2025
Ass:	



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA



FOLHAS:	29
PROC:	051 / 2023
Ass:	

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA

FOLHAS:	30
PROC:	251 / 2025
Ass:	



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA

FOLHAS:	31
PROC:	251 / 2025
Ass:	



6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio dos Lopes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA

FOLHAS: 32
PROC: 251 / 2025
Ass: e



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 135,00	R\$ 121.500,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	GIFEL	UND	15,00	R\$ 2.880,00	R\$ 43.200,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	MAT	UND	15,00	R\$ 3.180,00	R\$ 47.700,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	PROTEC	UND	15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
Valor Total						R\$ 617.400,00

Capinzal do Norte - MA, 21 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA

FOLHAS:	33
PROC:	251 / 2025
Ass:	



Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

ANTONIO L DE SOUSA
COMERCIO:004955430001
27

Assinado de forma digital por
ANTONIO L DE SOUSA
COMERCIO:00495543000127
Dados: 2025.07.29 11:53:34 -03'00'

Antonio Lopes de Sousa
CPF nº 226.081.173-68



FOLHAS:	34
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-01613309000116, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-08-02 00:07:03





	em conformidade com a ANVISA e ABNT					
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 135,00	R\$ 121.500,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	GIFEL	UND	15,00	R\$ 2.880,00	R\$ 43.200,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	MAT	UND	15,00	R\$ 3.180,00	R\$ 47.700,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	PROTEC	UND	15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
Valor Total					R\$ 617.400,00	

Capinzal do Norte - MA, 21 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Lidiane Pereira da Silva Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária PORTARIA GABPM Nº 002/2025	 Antonio Lopes de Sousa CPF nº 226.081.173-68

Identificador: 2920-909b0c3d7ae1f9eb71d67783c4d8290e9e2f8428

FOLHAS:	35
PROC:	251 / 2025
Ass:	e





AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CAPINZAL DO NORTE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 002/2025. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Item, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arrecadação com fornecimento de sistema para facilitação de recebimento de faturas, exclusivo na modalidade de pagamentos instantâneos dos faturamentos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de infraestrutura de dados e os serviços de integração com o sistema comercial do SAAE para atender as demandas da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Capinzal do Norte-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 07/08/2025, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE no site <https://licitasaecapinzaldonorte.com.br/> OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência da Prefeitura de Capinzal do Norte no endereço eletrônico: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/publicacoes> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do SAAE no site <https://licitasaecapinzaldonorte.com.br/> Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: saae0205@gmail.com. e provisoriamente no telefone +55 (99) 99 9121-3698. Capinzal do Norte (MA), 01 de agosto de 2025. Leandro Costa de Sousa, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Identificador: 1778-58e31574f9aa0b397541066606b8ee8721b18501

FOLHAS:	36
PROC:	251 / 2025
Ass:	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	016/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	21 de julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária	CNPJ:	01.613.309/0001-10
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Lidiane Pereira da Silva	CPF:	002.447.693-54
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	CPF/CNPJ:	00.495.543/0001-27
ENDEREÇO:	AV TANCREDO NEVES, 1186	BAIRRO:	VILA MILITAR
CIDADE:	Presidente Dutra	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99161-6020	E-MAIL:	antonioolsveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE:	Antonio Lopes de Sousa	CPF:	226.081.173-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e	SUPER GASES	M3	900,00	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00





SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.....	2

FOLHAS:	37
PROC:	081 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FOLHAS:	38
PROC:	251 / 2015
Ass:	<i>[Signature]</i>

 > Atas

Ata nº 011/2025

Última atualização 04/08/2025

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025 **Data de assinatura:** 29/07/2025 **Vigência:** de 30/07/2025 a 30/07/2026

Id ata PNCP: 01613309000110-1-000043/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01613309000110-1-000043/2025](#)

Objeto:

Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.

FOLHAS: 39
PROC: 051 / 2025
Ass: 

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 011	04/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/08/2025 - 04/08/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110

DATA DE CRIAÇÃO: 04/08/2025 15:54:13

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9f6b8c2-086d-49e1-a85f-02dc18e43b1a

ATA REGISTRO

cnpj procedimento	id procedimento	numero ata	ano ata	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	PE052025SEMUS	011	2025	40779840330	04/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 1

**GASES UNIÃO****GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**

Antonio L. De Sousa – Comercio – epp

C.N.P.J. 00.495.543/0001-27



Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar / Presidente Dutra - MA



Fone: (99) 99124-9842 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98222-5127

PROPOSTA DE PREÇO

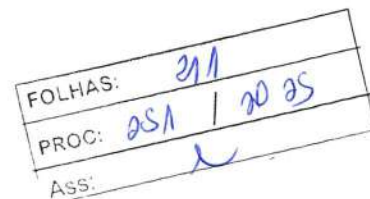
PREGÃO ELETRÔNICA Nº: 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 17/07/2025 ÀS 09H00MIN



RAZÃO SOCIAL: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

NOME DE FANTASIA: GASES UNIÃO

CNPJ Nº.: 00.495.543/0001-27

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 1186.

TELEFONE: (99) 9 9161-6020

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): antoniolsveiculos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Uni	QTD.	Preço Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal (Recarga) 1M³	SUPER GASES	Uni.	900	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
2	Oxigênio Medicinal (Recarga) 3M³	SUPER GASES	Uni.	900	R\$ 135,00	R\$ 121.500,00
3	Oxigênio Medicinal (Recarga) 7M³	SUPER GASES	Uni.	900	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
4	Oxigênio Medicinal (Recarga) 10 M³	SUPER GASES	Uni.	900	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 7M³	GIFEL	Uni.	15	R\$ 2.880,00	R\$ 43.200,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10M³	MAT	Uni.	15	R\$ 3.180,00	R\$ 47.700,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com Fluxometro	PROTEC	Uni.	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 617.400,00

1 – Valor Global: R\$ 617.400,00 (Seiscentos e Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

2 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 – Prazo de execução dos serviços: 12 meses (doze) meses.

4 – Prazo de entrega: Constante no anexo do Edital de Abertura do Certame.

5 – Impostos: Já estão contemplados todos os impostos.

5 – Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

6 – Nota Fiscal/Fatura: Nota Fiscal para pagamento deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue.

Presidente Dutra (MA), 17 de julho de 2025.

ANTONIO L DE SOUSA

COMERCIO:00495543000127

Assinado de forma digital por ANTONIO

L DE SOUSA

COMERCIO:00495543000127

Dados: 2025.07.15 16:21:01 -03'00'

Antonio Lopes De Sousa

Empresário

RG nº 785389 SSP/MA

CPF nº 226.081.173-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

FOLHAS:	212
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

Ementa: Parecer técnico jurídico de licitação. Direito Administrativo. Análise exclusiva das minutas do edital e anexos. Pregão Eletrônico. Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da secretaria municipal de saúde de Capinzal do Norte/ma, conforme quantidade e especificações.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES ACERCA DO PARECER

Preambularmente, o pleito em análise formulado pela Comissão Permanente de Licitação, refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à legalidade das minutas do edital e anexos do pregão eletrônico do tipo menor preço.

Cumprir informar que a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este assessor jurídico. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo a assessoria jurídica a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às efetivas necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

FOLHAS:	23
PROC:	251 / 2025
Ass:	2

Vale ressaltar ainda que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva da legalidade das minutas do edital e anexos do processo administrativo em questão. Destacando-se ainda que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada. Passa-se a análise:

2. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada por esta Administração Municipal visando à análise e manifestação jurídica acerca da minuta do edital referente ao Processo Administrativo nº 16/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.

O certame será conduzido sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à espécie, conforme delineado nos autos do processo administrativo.

O presente parecer objetiva verificar a conformidade do instrumento convocatório com a legislação vigente, destacando eventuais aspectos que necessitem de ajustes para garantir a segurança jurídica do procedimento licitatório.

3. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

FOLHAS:	244
PROC:	251 / 2025
Ass:	L

entender de modo diverso. Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

Os gestores municipais possuem o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpre anotar que o *"parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa"*. (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Competência e Normas Aplicáveis

A competência para a análise jurídica prévia dos atos convocatórios decorre do disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de parecer jurídico para a aprovação das minutas de edital e contrato. Ademais, aplicam-se à presente análise as disposições da Constituição Federal, bem como normas infralegais pertinentes, tais como o Decreto nº 10.024/2019, que disciplina o uso do pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública.

3.2 Exame Formal do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

FOLHAS:	45
PROC:	051 / 2025
Ass:	

A minuta do edital foi analisada sob os aspectos formais e legais, verificando-se que:

- O objeto encontra-se devidamente descrito, de maneira clara e precisa, atendendo ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021;
- O critério de julgamento estabelecido é o de menor preço, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o que se mostra adequado à natureza do objeto licitado;
- Os requisitos de habilitação observam as exigências contidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o equilíbrio entre a competitividade do certame e a necessidade de aferição da capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes;
- O prazo para impugnação do edital e pedidos de esclarecimentos está fixado de acordo com as disposições do art. 164 da referida Lei;
- O edital prevê a obrigatoriedade de ampla publicidade, assegurando-se a transparência do procedimento e a participação do maior número possível de interessados.

3.2 Exame Formal do Edital

O valor estimado da contratação, fixado em R\$ 672.957,00 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais), encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme metodologia prevista no Caderno de Logística e na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. Ressalta-se a necessidade de manter os registros documentais comprobatórios da pesquisa de preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o edital e suas minutas estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e não foram identificados vícios que possam comprometer a legalidade do certame. O procedimento licitatório é adequado e atende aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e economicidade. Recomenda-se a continuidade do certame, observando-se as diretrizes estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.612.309/0001-10

FOLHAS:	26
PROC:	251 / 2025
Ass:	L

É o Parecer. SMJ.

Capinzal do Norte (MA), 04 de maio de 2025.

BRENO RICHARD LIMA GOMES

Sub-Procurador Municipal (Portaria n.º 50/2025)

OAB/MA 19.939



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 47
Proc. Nº _____
Rubrica l

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº. 16/2025

O Município de Capinzal do Norte do Maranhão, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria GABPM nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 16/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á em conformidade com o art. 12º Decreto Municipal nº 317, de 14 de janeiro de 2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 14/07/2025 às 23h59min horas para o site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 17/07/2025 às 09h00min	
Sistema Eletrônico Utilizado: "BRConectado".	
Endereço para retirada do Edital: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ ;	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 629.293,50 (Seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 48
Proc. Nº 251/2023
Rubrica 2

PARTICIPAÇÃO O – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Eliane Felix Almeida Paiva	e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br
Endereço: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 49
Proc. Nº 251/2023
Rubrica

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade: Natureza da Despesa:
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM , na forma do item __ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice



Fls. Nº 50
Proc. Nº 051/2003
Rubrica l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

		econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 12.4.5 do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 12.4.5 do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA, na forma do item ____ do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Termo de Referência A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº. 16/2025

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no “BRConectado” e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	53
Proc. Nº	281 / 2025
Rubrica	2

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	59
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	55
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	2

3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Fls. Nº	56
Proc. Nº	281/2025
Rubrica	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

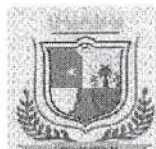
6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Fls. Nº	57
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Fls. Nº	58
Proc. Nº	251/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.221, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Fls. Nº	59
Proc. Nº	281/2005
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	60
Proc. Nº	051/2023
Rubrica	e

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	67
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



Fls. Nº	62
Proc. Nº	251/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração. No caso de obras e serviços de engenharia, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	63
Proc. Nº	251 / 2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

10.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	69
Proc. Nº	251/2013
Rubrica	e

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Fls. Nº	65
Proc. Nº	251 / 2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	66
Proc. Nº	251 / 2023
Rubrica	

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	67
Proc. Nº	351/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	69
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	69
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	70
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	71
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Fls. Nº	72
Proc. Nº	251 / 2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 45.2.1. advertência;
- 45.2.2. multa;
- 45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	73
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- 45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidentes sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1; 45.1.2 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Fls. Nº	39
Proc. Nº	251 / 2023
Rubrica	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.comprascapinzaldonorte.com.br/> e/ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Fls. Nº	75
Proc. Nº	251/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Capinzal do Norte/MA, 01 de julho de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº. 16/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, conforme quantidade e especificações.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição.

1.2.2 As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde verificadas em exercícios anteriores, conforme as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M ³	UND	15
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M ³	UND	15
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	15

2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	77
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Saúde, a Senhora DANIELA SANTOS CABRAL.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É fundamental a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e correlatos para atender as necessidades do setor de saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

3.2. Há no Município pacientes com complicações respiratórias as quais comprometem o funcionamento dos sistemas respiratório e cardiovascular. Assim sendo, o gás oxigênio não é absorvido do meio externo e não se difunde dos alvéolos pulmonares para a circulação sistêmica, o que pode levar a falência de todos os tecidos e órgãos que utilizam esse gás para a geração de energia. Sem a molécula energética o organismo pode ir à óbito pelo fato da falta de oxigênio disponível na corrente sanguínea. Nesse sentido, percebe-se que a detenção de tal suprimento da unidade de saúde é primordial para a assistência de pacientes com distúrbios respiratórios.

3.3. Entretanto, esse não é o único caso que justifica a necessidade de tal aquisição. Por acaso, podem ocorrer no Município acidentes graves que provoquem queda do débito cardíaco em vítimas, e, nessa hipótese, a disponibilidade de oxigênio a ser inalado pela equipe de socorro pode ser decisivo para a salva guarda do acidentado. Assevere que as ambulâncias municipais realizam o traslado de pacientes entre cidades das mais variadas distâncias e a disponibilidade do referido gás no veículo é condição para a operações nos casos de urgência e emergência.

3.4. Assim, é indispensável a disponibilidade desse insumo no Hospital Municipal e nas ambulâncias que equipam a frota Municipal. Sem a aquisição de tal produto resta frustrado o andamento de atividades primordiais do setor de saúde. Portanto, para a continuidade dos serviços é necessário a contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento dos suprimentos em referência, objetivando atender aos anseios do Município de Capinzal do Norte (MA).

3.5. A justificativa para essa aquisição está alinhada com a responsabilidade da gestão pública em prover recursos essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde, garantindo a segurança e o bem-estar dos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, ANEXO deste Termo de Referência.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária e, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação



Fls. Nº	70
Proc. Nº	251 / 2018
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

7 - DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. A modalidade de licitação será Pregão, na sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

7.2. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

7.3. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

7.4. O fornecimento dos produtos relacionados no Item 1.2 serão feitos em até (03) três dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nos locais indicados naquele documento.

7.5. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

7.6. A Administração disporá no prazo de até 05 (dias) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

7.7. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

7.8. Realizar a entrega com os produtos com validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

7.9. Transportar os produtos em veículo apropriado, nos termos das normas técnicas vigentes, podendo a administração recusar o recebimento, detectando qualquer falha.

7.10. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	79
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	e

requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

7.11. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, na unidade requisitante, no Município de Capinzal do Norte, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

7.12. A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

7.13. A entrega de recargas de oxigênio e de cilindros para locação deverá ser realizada na Sede da Prefeitura do Município, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

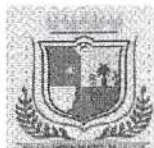
7.13.1. Os cilindros vazios, para os casos de locação, deverão ser retirados pela empresa, após o período final do aluguel, no local onde foram entregues, sem ônus adicionais ao Município.

7.14. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega na residência de pacientes dependentes de oxigenoterapia, em igual prazo ou em prazo menor, de acordo com a urgência que o caso requer.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme dispostos na PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900	R\$ 102,73	R\$ 92.457,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900	R\$ 137,00	R\$ 123.300,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900	R\$ 154,23	R\$ 138.807,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ³	900	R\$ 184,00	R\$ 165.600,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M ³	UND	15	R\$ 2.884,33	R\$ 43.264,95
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M ³	UND	15	R\$ 3.186,00	R\$ 47.790,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	15	R\$ 1.204,97	R\$ 18.074,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	90
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	e

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 629.293,50
----------------------	----------------

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 629.293,50 (Seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)** conforme os preços unitários, constantes da planilha acima.

8.3. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

8.4. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

8.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **Contratada**:



Fls. Nº	31
Proc. Nº	251 / 2013
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

10.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante o fornecimento dos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste contrato:

10.1.4. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supramencionadas.

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

10.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

10.2. Constituem obrigações da **Contratante**:

10.2.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.3. Supervisionar os serviços prestados, através dos servidores da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente prestados, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

11.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	92
Proc. Nº	251/2015
Rubrica	e

ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	93
Proc. Nº	251/2018
Rubrica	

11.14. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou como o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Fls. Nº	84
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.4.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	85
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	46
Proc. Nº	251/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.5. Qualificação Técnica:

- a) Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;
- b) Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como, assegurar que a qualidade de seus materiais esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	47
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	

- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante.
 - c).1 Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.
- d) Autorização de Funcionamento-AFE para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Se for distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração da fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a dispor de seus documentos em processos licitatórios.
- e) Não será admitida a participação de cooperativas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Fls. Nº	39
Proc. Nº	201 / 2025
Rubrica	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

14.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Fls. Nº	90
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

15.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA.

15.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

15.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Fls. Nº	91
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

17.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 30 de junho de 2025.

SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE
CPF: XXX.XXX.843-94
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 30/06/2025.

ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA GABPM Nº 004/2025

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025



Fls. Nº	92
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº. 16/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de _____**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para _____**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:



Fls. Nº	93
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	99
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	e

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	93
Proc. Nº	251/2025
Rubrica	e

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capinzal do Norte/MA, ____ de ____ de ____.

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



Fls. Nº 96
Proc. Nº 251/2025
Rubrica e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº. 16/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ____ DO
MARANHÃO E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal** de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					R\$



Fls. Nº	97
Proc. Nº	251/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)

3. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

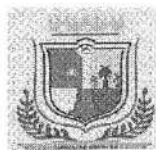
Fls. Nº	99
Proc. Nº	251/2015
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	99
Proc. Nº	251/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	100
Proc. Nº	251 / 2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- 7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	101
Proc. Nº	251 / 2023
Rubrica	

durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Fls. Nº	102
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	103
Proc. Nº	251 / 2025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	104
Proc. Nº	281 / 2018
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE



Fls. Nº 105
Proc. Nº 251 / 2025
Rubrica el

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Representante legal
CONTRATADO



FOLHAS:	106
PROC:	251 / 2025
Ass:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº .05

Às 09:00 horas do dia 17/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001-13/2021.de 04 de Janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 16/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº .05. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: R\$ 92.457,00

Vencedor Fornecedor 6732

Valor: R\$ 100,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6732	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00	15/07/2025 16:56:55	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:24	R\$ 100,00	Fornecedor 6732

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	107
PROC:	251 / 2025
Ass:	

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: R\$ 123.300,00

Vencedor Fornecedor 5660

Valor: R\$ 135,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5660	R\$ 135,00	R\$ 121.500,00	15/07/2025 16:57:10	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:27	R\$ 135,00	Fornecedor 5660

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: R\$ 138.807,00

Vencedor Fornecedor 5022

Valor: R\$ 150,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5022	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00	15/07/2025 16:57:20	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:33	R\$ 150,00	Fornecedor 5022

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	109
PROC:	251 / 2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

LOTES / ITENS

Nº 0004

Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: R\$ 165.600,00

Vencedor Fornecedor 6378

Valor: R\$ 180,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6378	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00	15/07/2025 16:57:28	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:35	R\$ 180,00	Fornecedor 6378

LOTES / ITENS

Nº 0005

Descrição: Cilindro de Oxigênio de 07 M3

Quantidade: 15

Valor: R\$ 43.264,95

Vencedor Fornecedor 2366

Valor: R\$ 2.880,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2366	R\$ 2.880,00	R\$ 43.200,00	15/07/2025 16:57:45	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:39	R\$ 2.880,00	Fornecedor 2366

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	109
PROC:	251 / 2025
ASS:	

LOTES / ITENS

Nº 0006

Descrição: Cilindro de Oxigênio de 10 M3

Quantidade: 15

Valor: R\$ 47.790,00

Vencedor Fornecedor 6346

Valor: R\$ 3.180,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6346	R\$ 3.180,00	R\$ 47.700,00	15/07/2025 16:57:55	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:45	R\$ 3.180,00	Fornecedor 6346

LOTES / ITENS

Nº 0007

Descrição: Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro

Quantidade: 15

Valor: R\$ 18.074,55

Vencedor Fornecedor 8207

Valor: R\$ 1.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8207	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00	15/07/2025 16:58:00	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:48	R\$ 1.200,00	Fornecedor 8207

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
02/07/2025 11:11:35	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613309000110/compras/2025/43
17/07/2025 09:01:27	Sistema	Sessão pública aberta!
17/07/2025 09:01:47	ELIANE FÉLIX	Prezados licitantes, bom dia!

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	110
PROC:	251 / 2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Data/Hora	Origem	Mensagem
17/07/2025 09:02:05	ELIANE FÉLIX	Daremos início às formalidades deste Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.
17/07/2025 09:02:19	ELIANE FÉLIX	Antes de iniciar a fase de lances, faço os seguintes apontamentos de praxe:
17/07/2025 09:02:39	ELIANE FÉLIX	É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros;
17/07/2025 09:03:05	ELIANE FÉLIX	Tenham responsabilidade durante a fase de lances. Se acaso o Fornecedor reduzir muito o valor do lance a ponto de não conseguir entregar o produto ou executar o serviço, criando embaraços ao procedimento licitatório, o Município irá punir a empresa, conforme previsão editalícia, impedindo-a de participar de novos certames do mesmo município.
17/07/2025 09:03:22	ELIANE FÉLIX	Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, conforme condições estipuladas no Edital. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções;
17/07/2025 09:03:38	ELIANE FÉLIX	Todas as comunicações acerca desta sessão pública serão informadas exclusivamente via chat, sendo dispensada qualquer outra forma de comunicação externa durante as fases de lances;
17/07/2025 09:04:08	ELIANE FÉLIX	Em respeito à vinculação ao instrumento convocatório, é importante lembrar que o momento da impugnação deste Edital já foi superado, assim, todos estão condicionados às suas disposições, bem como da legislação correspondente;
17/07/2025 09:04:35	ELIANE FÉLIX	Vou analisar as propostas iniciais e, logo após, iniciaremos a fase de lances. Desejo boa sorte a todos!
17/07/2025 09:07:24	Sistema	Disputa do Lote/Item 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07/2025 09:07:27	Sistema	Disputa do Lote/Item 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07/2025 09:07:33	Sistema	Disputa do Lote/Item 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07/2025 09:07:35	Sistema	Disputa do Lote/Item 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07/2025 09:07:39	Sistema	Disputa do Lote/Item 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07/2025 09:07:45	Sistema	Disputa do Lote/Item 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07/2025 09:07:48	Sistema	Disputa do Lote/Item 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07/2025 09:22:27	Sistema	O lote/item nº 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07/2025 09:22:30	Sistema	O lote/item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07/2025 09:22:36	Sistema	O lote/item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10%

Ata de Sessão Pública

Nº .05

FOLHAS:

111

PROC:

251 / 2023

ASS:

e

Data/Hora	Origem	Mensagem
		do menor preço!
17/07/2025 09:22:36	Sistema	O lote/item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07/2025 09:22:42	Sistema	O lote/item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07/2025 09:22:48	Sistema	O lote/item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07/2025 09:22:51	Sistema	O lote/item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07/2025 09:24:24	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 180,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07/2025 09:24:51	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 150,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07/2025 09:26:06	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 2.880,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07/2025 09:29:24	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07/2025 09:29:24	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 180,0000 !
17/07/2025 09:29:42	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1.200,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07/2025 09:29:51	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07/2025 09:29:51	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 150,0000 !
17/07/2025 09:29:54	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 135,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07/2025 09:29:57	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 100,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07/2025 09:31:06	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3. Disputa encerrada!
17/07/2025 09:31:06	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 foi o

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	112
PROC:	251 / 2015
Ass:	

Data/Hora	Origem	Mensagem
		forneecedor com valor R\$ 2.880,0000 !
17/07/2025 09:31:12	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 3.180,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07/2025 09:34:42	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro. Disputa encerrada!
17/07/2025 09:34:42	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro foi o fornecedor com valor R\$ 1.200,0000 !
17/07/2025 09:34:54	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07/2025 09:34:54	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 135,0000 !
17/07/2025 09:34:57	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07/2025 09:34:57	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 100,0000 !
17/07/2025 09:36:12	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3. Disputa encerrada!
17/07/2025 09:36:12	Sistema	O arrematante do item/lote nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 foi o fornecedor com valor R\$ 3.180,0000 !
17/07/2025 09:36:12	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
17/07/2025 09:38:22	ELIANE FÉLIX	Prezado licitante, conforme orientação do TCU, a negociação é um poder/dever do Pregoeiro, razão pela qual abrirei o prazo para que o senhor baixe os seus preços, caso haja possibilidade, caso contrário, informem no chat.
17/07/2025 09:38:34	Sistema	Aberta a negociação do item 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07/2025 09:38:34	Sistema	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT no local de envio de lances!
17/07/2025 09:38:37	Sistema	Aberta a negociação do item 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07/2025 09:38:37	Sistema	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT no local de envio de lances!
17/07/2025 09:38:40	Sistema	Aberta a negociação do item 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07/2025 09:38:40	Sistema	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT no local de envio de lances!
17/07/2025 09:38:43	Sistema	Aberta a negociação do item 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07/2025 09:38:43	Sistema	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT no local de envio de lances!
17/07/2025 09:38:46	Sistema	Aberta a negociação do item 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3!
17/07/2025 09:38:46	Sistema	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 no local de envio de lances!
17/07/2025 09:38:49	Sistema	Aberta a negociação do item 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3!
17/07/2025 09:38:49	Sistema	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 no local de envio de lances!
17/07/2025 09:38:53	Sistema	Aberta a negociação do item 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro!
17/07/2025 09:38:53	Sistema	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	M3
PROC:	251 / 2025
Ass:	

Data/Hora	Origem	Mensagem
		proposta para o lote/item 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro no local de envio de lances!
17/07/2025 09:39:06	Sistema	O Fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar mensagens.
17/07/2025 09:47:05	ELIANE FÉLIX	Senhor Licitante que ofereceu o menor valor para o item, caso haja possibilidade de enviar menor preço para a Administração, por favor, enviar lances.
17/07/2025 09:47:33	ANTONIO L DE	os preços já estão no limite do atendimento.
17/07/2025 09:48:05	ELIANE FÉLIX	Face ao exposto, darei a continuidade, finalizando a negociação e convocando a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances para envio da proposta no sistema ajustada ao valor do último lance ofertado. O Fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO não pode enviar mensagens.
17/07/2025 09:48:11	Sistema	Senhor licitante, abrirei o prazo de 2h para que o senhor envie os Documentos de Habilitação e a Proposta Readequada, consoante o valor ofertado. Lembrando que a não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta, conforme SEÇÃO V Item 7.46 do Edital.
17/07/2025 09:50:14	ELIANE FÉLIX	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO. Documento: abrirei o prazo de 2h para que o senhor envie os Documentos de Habilitação e a Proposta Readequada, consoante o valor ofertado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/07/2025 11:51:00
17/07/2025 09:51:38	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO!
17/07/2025 09:52:30	Sistema	Sr. Licitante, após análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação pela comissão de contratação, por meio de consulta a base de dados elencadas nos subitens do edital, e consulta a sítios de órgãos oficiais emissores de certidões, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, anexadas no sistema, concluiu-se pelo pleno atendimento às exigências do edital por parte da empresa ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO.
17/07/2025 11:53:10	ELIANE FÉLIX	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO, declarando-a vencedora para o Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
17/07/2025 11:53:41	ELIANE FÉLIX	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 encerrada.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3.

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	114
PROC:	251/2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Data/Hora	Origem	Mensagem
17/07/2025 11:53:55	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 encerrada.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro encerrada.
17/07/2025 11:53:55	Sistema	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro.
17/07/2025 11:54:40	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/07/2025 12:24:39
17/07/2025 11:57:07	ELIANE FÉLIX	Senhor licitantes, após o prazo final de recurso, suspenderemos o certame administrativamente, e o prosseguimento será dia 17/07/2025 às 14h:00min horas.
17/07/2025 14:00:37	ELIANE FÉLIX	Senhor licitante, boa tarde! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão.
17/07/2025 14:01:34	ELIANE FÉLIX	Senhor licitante, considerando que não houve registro de intenção recursal após declarar a empresa ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO vencedora do certame, o processo será remetido à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
17/07/2025 14:02:25	ELIANE FÉLIX	Agradeço a participação e colaboração! Tenha um ótimo dia!
18/07/2025 11:09:14	Lidiane Pereira da	Senhor licitante, bom dia! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão.
18/07/2025 11:09:32	Lidiane Pereira da	Senhor licitante, farei a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora e em seguida o encerramento da sessão pública.
18/07/2025 11:09:51	Lidiane Pereira da	Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo final de semana!
18/07/2025 11:14:47	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Lidiane Pereira da Silva. Motivo: Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o processo administrativo nº 16/2025. .
18/07/2025 11:15:09	Sistema	O Lote/Item nº 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07/2025 11:15:09	Sistema	O Lote/Item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07/2025 11:15:09	Sistema	O Lote/Item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07/2025 11:15:09	Sistema	O Lote/Item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07/2025 11:15:09	Sistema	O Lote/Item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07/2025 11:15:09	Sistema	O Lote/Item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07/2025 11:15:09	Sistema	O Lote/Item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07/2025 11:15:27	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Lidiane Pereira da Silva. Motivo: Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o processo administrativo nº 16/2025. .

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA/Equipe de Apoio

FRANCILUCIA BRAGA/Equipe de Apoio

Ata de Sessão Pública
Nº .05

FOLHAS:	MS
PROC:	051 / 2015
Ass:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº .05

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo 16/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa:	17/07/2025 09:00:00	Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.:	14/07/2025 23:59:00	Data Fim Propostas: 17/07/2025 08:59:00
Intervalo Lances:	10,0000	Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.

Às 09:00 horas do dia 17/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001-13/2021, de 04 de Janeiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 16/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº .05. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o processo administrativo nº 16/2025.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	GASES UNIÃO	00.495.543/0001-27

FOLHAS:	117
PROC:	251 / 2025
ASS:	

LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: O Oxiênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: 92.457,00

Vencedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO 00.495.543/0001-27 Valor: 100,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	100,000	90.000,000	15/07/2025 16:56:55	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	ADJUDICADO	100,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:24	100,000	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº .05

FOLHAS:	119
PROC:	051 / 2025
Ass:	

LOTES / ITENS

Nº 0002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: 123.300,00

Vencedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO 00.495.543/0001-27 Valor: 135,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	135,000	121.500,000	15/07/2025 16:57:10	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	ADJUDICADO	135,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:27	135,000	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: 138.807,00

Vencedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO 00.495.543/0001-27 Valor: 150,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	150,000	135.000,000	15/07/2025 16:57:20	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	ADJUDICADO	150,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:33	150,000	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

LOTES / ITENS

Nº 0004

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT

Quantidade: 900

Valor: 165.600,00

Vencedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO 00.495.543/0001-27 Valor: 180,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	180,000	162.000,000	15/07/2025 16:57:28	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	ADJUDICADO	180,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:35	180,000	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº .05

FOLHAS:

PROC:

Ass:

LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Cilindro de Oxigênio de 07 M3

Quantidade: 15

Valor: 43.264,95

FOLHAS:	121
PROC:	051 / 2025
Ass:	e

Vencedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO 00.495.543/0001-27 Valor: 2.880,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	2.880,000	43.200,000	15/07/2025 16:57:45	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	ADJUDICADO	2.880,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:39	2.880,000	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

FOLHAS:	122
PROG:	251 / 2075
Ass:	

LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Cilindro de Oxigênio de 10 M3

Quantidade: 15

Valor: 47.790,00

Vencedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO 00.495.543/0001-27 Valor: 3.180,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	3.180,000	47.700,000	15/07/2025 16:57:55	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	ADJUDICADO	3.180,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:45	3.180,000	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

FOLHAS:	123
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

LOTES / ITENS

Nº 0007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro

Quantidade: 15

Valor: 18.074,55

Vencedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO 00.495.543/0001-27 Valor: 1.200,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	1.200,000	18.000,000	15/07/2025 16:58:00	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	ADJUDICADO	1.200,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/07/2025 09:07:48	1.200,000	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/07 11:11	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613309000110/compras/2025/43
17/07 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
17/07 09:01	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Prezados licitantes, bom dia!
17/07 09:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Daremos início às formalidades deste Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.
17/07 09:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Antes de iniciar a fase de lances, faço os seguintes apontamentos de praxe:
17/07 09:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros;
17/07 09:03	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Tenham responsabilidade durante a fase de lances. Se acaso o Fornecedor reduzir muito o valor do lance a ponto de não conseguir entregar o produto ou executar o serviço, criando embaraços ao procedimento licitatório, o Município irá punir a empresa, conforme previsão editalícia, impedindo-a de participar de novos certames do mesmo município.
17/07 09:03	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, conforme condições estipuladas no Edital. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções;
17/07 09:03	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Todas as comunicações acerca desta sessão pública serão informadas exclusivamente via chat, sendo dispensada qualquer outra forma de comunicação externa durante as fases de lances;
17/07 09:04	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Em respeito à vinculação ao instrumento convocatório, é importante lembrar que o momento da impugnação deste Edital já foi superado, assim, todos estão condicionados às suas disposições, bem como da legislação correspondente;
17/07 09:04	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Vou analisar as propostas iniciais e, logo após, iniciaremos a fase de lances. Desejo boa sorte a todos!
17/07 09:07	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07 09:07	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07 09:07	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07 09:07	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07 09:07	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07 09:07	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07 09:07	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/07 09:22	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07 09:22	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07 09:22	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07 09:22	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07 09:22	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07 09:22	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07 09:22	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/07 09:24	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 180,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº .05

FOLHAS:	125
PROC:	051 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/07 09:24	Sistema	0003	não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS. Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 150,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07 09:26	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 2.880,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07 09:29	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07 09:29	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 180,0000 !
17/07 09:29	Sistema	0007	Fase de lances abertos do lote/item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1.200,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07 09:29	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07 09:29	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 150,0000 !
17/07 09:29	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 135,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07 09:29	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 100,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07 09:31	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3. Disputa encerrada!
17/07 09:31	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 foi o fornecedor com valor R\$ 2.880,0000 !
17/07 09:31	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 3.180,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/07 09:34	Sistema	0007	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro. Disputa encerrada!
17/07 09:34	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro foi o fornecedor com valor R\$ 1.200,0000 !
17/07 09:34	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07 09:34	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 135,0000 !
17/07 09:34	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. Disputa encerrada!
17/07 09:34	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi o fornecedor com valor R\$ 100,0000 !
17/07 09:36	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3. Disputa encerrada!
17/07 09:36	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 foi o fornecedor com valor R\$ 3.180,0000 !
17/07 09:36	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
17/07 09:38	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Prezado licitante, conforme orientação do TCU, a negociação é um poder/dever do Pregoeiro, razão pela qual abrirei o prazo para que o senhor baixe os seus preços, caso haja possibilidade, caso contrário, informem no chat.
17/07 09:38	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07 09:38	Sistema	0001	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - OOxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT no local de envio de lances!
17/07 09:38	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07 09:38	Sistema	0002	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº .05

FOLHAS:	128
PROC:	051 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			ABNT no local de envio de lances!
17/07 09:38	Sistema	0003	Aberta a negociação do item 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07 09:38	Sistema	0003	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT no local de envio de lances!
17/07 09:38	Sistema	0004	Aberta a negociação do item 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT!
17/07 09:38	Sistema	0004	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT no local de envio de lances!
17/07 09:38	Sistema	0005	Aberta a negociação do item 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3!
17/07 09:38	Sistema	0005	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 no local de envio de lances!
17/07 09:38	Sistema	0006	Aberta a negociação do item 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3!
17/07 09:38	Sistema	0006	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 no local de envio de lances!
17/07 09:38	Sistema	0007	Aberta a negociação do item 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro!
17/07 09:38	Sistema	0007	O licitante ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro no local de envio de lances!
17/07 09:39	Sistema		O Fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO pode enviar mensagens.
17/07 09:47	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Senhor Licitante que ofereceu o menor valor para o item, caso haja possibilidade de enviar menor preço para a Administração, por favor, enviar lances.
17/07 09:47	ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO		os preços já estão no limite do atendimento.
17/07 09:48	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Face ao exposto, darei a continuidade, finalizando a negociação e convocando a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances para envio da proposta no sistema ajustada ao valor do último lance ofertado.
17/07 09:48	Sistema		O Fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO não pode enviar mensagens.
17/07 09:50	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Senhor licitante, abrirei o prazo de 2h para que o senhor envie os Documentos de Habilitação e a Proposta Readequada, consoante o valor ofertado. Lembrando que a não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta, conforme SEÇÃO V Item 7.46 do Edital.
17/07 09:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO. Documento: abrirei o prazo de 2h para que o senhor envie os Documentos de Habilitação e a Proposta Readequada, consoante o valor ofertado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/07/2025 11:51:00
17/07 09:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO!
17/07 11:53	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Sr. Licitante, após análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação pela comissão de contratação, por meio de consulta a base de dados elencadas nos subitens do edital, e consulta a sítios de órgãos oficiais emissores de certidões, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, anexadas no sistema, concluiu-se pelo pleno atendimento às exigências do edital por parte da empresa ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO.
17/07 11:53	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO, declarando-a vencedora para o Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
17/07 11:53	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Ooxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07 11:53	Sistema	0001	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Ooxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.
17/07 11:53	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07 11:53	Sistema	0002	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.
17/07 11:53	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07 11:53	Sistema	0003	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.
17/07 11:53	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT encerrada.
17/07 11:53	Sistema	0004	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº .05

FOLHAS:	127
PROC:	051 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/07 11:53	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 encerrada.
17/07 11:53	Sistema	0005	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3.
17/07 11:53	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 encerrada.
17/07 11:53	Sistema	0006	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3.
17/07 11:53	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro encerrada.
17/07 11:53	Sistema	0007	O fornecedor ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro.
17/07 11:54	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/07/2025 12:24:39
17/07 11:57	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Senhor licitantes, após o prazo final de recurso, suspenderemos o certame administrativamente, e o prosseguimento será dia 17/07/2025 às 14h:00min horas.
17/07 14:00	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Senhor licitante, boa tarde! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão.
17/07 14:01	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Senhor licitante, considerando que não houve registro de intenção recursal após declarar a empresa ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO vencedora do certame, o processo será remetido à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
17/07 14:02	ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA		Agradeço a participação e colaboração! Tenha um ótimo dia!
18/07 11:09	Lidiane Pereira da Silva		Senhor licitante, bom dia! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão.
18/07 11:09	Lidiane Pereira da Silva		Senhor licitante, farei a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora e em seguida o encerramento da sessão pública.
18/07 11:09	Lidiane Pereira da Silva		Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo final de semana!
18/07 11:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Lidiane Pereira da Silva. Motivo: Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o processo administrativo nº 16/2025. .
18/07 11:15	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - OXigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07 11:15	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07 11:15	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07 11:15	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07 11:15	Sistema	0005	O Lote/Item nº 0005 - Cilindro de Oxigênio de 07 M3 foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07 11:15	Sistema	0006	O Lote/Item nº 0006 - Cilindro de Oxigênio de 10 M3 foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07 11:15	Sistema	0007	O Lote/Item nº 0007 - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva.
18/07 11:15	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Lidiane Pereira da Silva. Motivo: Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o processo administrativo nº 16/2025. .

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO	GASES UNIÃO	00.495.543/0001-27
Contato: ANTONIO LOPES DE SOUSA	(99)9913-1100	antoniolsveiculos@gmail.com

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA/Equipe de Apoio

Ass:	
PROC:	138 / 2025
FOLHAS:	138

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº .05

FRANCILUCIA BRAGA/Equipe de Apoio

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/07/2025 - 18/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/2025 13:59:57
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd4b5a-a15b-47f3-ade1-2a2f551a1726

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	PE052025SEMUS	1	40779840330	18/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



SUMÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO..... 2

FOLHAS:	130
PROC:	251 / 2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº .05, que tem como objeto a Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA., com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO CNPJ: Nº 00.495.543/0001-27 com sede na Avenida Tancredo Neves, 1186, Vera Drinks, VILA MILITAR, Presidente Dutra – MA, 65760-000, Valor de **R\$ 617.400,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS REAIS).**

Capinzal do Norte – MA, 18 de julho de 2025.

EDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Identificador: 1664-452b7a34a3fcde420f0d06af5e29cb80ba363f0b

FOLHAS:	131
PROC:	251 / 2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>



FOLHAS:	132
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-01613398000110, OU=AC
SynglerIO Multipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PJA1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-07-19 00:07:03



**DESPACHO PARA COTAÇÃO**

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Colinas

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Colinas- MA, 05 de setembro de 2025.


Rogério Lima da Costa
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 139

Rub.: e

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos para atendimento da Secretaria Municipal de Colinas - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Administração, localizado na **Praça Dias Carneiro, s/n - Centro- Colinas/MA** ou mediante encaminhamento de Cotação para o endereço eletrônico cplcolinas@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Solicito ainda observação quanto a Em observância ao que estabelece o **DECRETO Nº 09/2023**. Que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Colinas/MA, em seu Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas- MA, 05 de setembro de 2025.


Divisão de Compras e Suprimentos



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos para atendimento da Secretaria Municipal de Colinas - MA.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450		
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	GIFEL	UND	7		
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	MAT	UND	7		
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	PROTEC	UND	7		
Valor Total						

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

**DESPACHO
RELATORIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

À Secretaria Municipal de Saúde
Soliane da Silva Monteiro

Em atenção a vossa Solicitação para **Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos para atendimento da Secretaria Municipal de Colinas - MA**, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo a Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o menor dos preços obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preços de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **DECRETO Nº 09/2023**

Que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Colinas/MA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 09/2023:

Dos parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 137

Rub.: l

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

() VI - Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo-benefício, para atender as necessidades do Município de Colinas/MA.

PERIODO DE REALIZACAO: 12/09/2025 a 12/09/2025. Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Colinas- MA, 15 de setembro de 2025.


Divisão de Compras e Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: CARLOS DOS SANTOS

Telefone: (99) 98482-4731

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 138
PROC: 251 / 2025
Ass: [assinatura]



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS

Pesquisa realizada entre 12/09/2025 14:00:33 e 12/09/2025 14:33:34

Relatório gerado no dia 12/09/2025 14:34:11 (IP: 45.161.249.116)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 150,93 (un)	-	R\$ 150,93	1,8%	R\$ 150,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.348/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	01612348000100-1-000008/2025	26/03/2025	R\$ 132,28
Valor Unitário				R\$ 132,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	413320	14/08/2025	R\$ 154,50
2	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	400423	26/06/2025	R\$ 166,00
Valor Unitário				R\$ 160,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 154,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,93

Item 2: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 03 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 201,36 (un)	-	R\$ 201,36	2,4%	R\$ 201,36

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.309/0001-10 - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	01613309000110-1-000043/2025	17/07/2025	R\$ 135,00
2	01.612.348/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	01612348000100-1-000008/2025	26/03/2025	R\$ 315,42
Valor Unitário				R\$ 225,21



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	413320	14/08/2025	R\$ 176,50
2	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	400423	26/06/2025	R\$ 178,50
Valor Unitário				R\$ 177,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 177,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,36

Item 3: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 07 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 198,77 (un)	-	R\$ 198,77	2,4%	R\$ 198,77

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.309/0001-10 - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	01613309000110-1-000043/2025	17/07/2025	R\$ 150,00
2	01.612.348/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	01612348000100-1-000008/2025	26/03/2025	R\$ 180,49
Valor Unitário				R\$ 165,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	413320	14/08/2025	R\$ 230,50
2	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	400423	26/06/2025	R\$ 234,10
Valor Unitário				R\$ 232,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 205,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,77

Item 4: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 256,50 (un)	-	R\$ 256,50	3,1%	R\$ 256,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.309/0001-10 - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	01613309000110-1-000043/2025	17/07/2025	R\$ 180,00
2	01.612.348/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	01612348000100-1-000008/2025	26/03/2025	R\$ 217,50
Valor Unitário				R\$ 198,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	413320	14/08/2025	R\$ 309,50
2	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	400423	26/06/2025	R\$ 319,00
Valor Unitário				R\$ 314,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 263,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 256,50

FOLHAS: 139

PROC: 051 / 2025

Ass: 



Item 5: CILINDRO DE OXIGÊNIO 7M³

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 2.993,67 (un)	-	R\$ 2.993,67	36,1%	R\$ 2.993,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.288.760/0001-08 - MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	76288760000108-1-000119/2025	07/04/2025	R\$ 2.836,00
2	80.912.108/0001-90 - MUNICIPIO DE BELMONTE / 6546498 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	80912108000190-1-000005/2025	21/02/2025	R\$ 3.045,00
Valor Unitário				R\$ 2.940,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.148.727/0001-95 - Prefeitura Municipal de Piancó	375621	25/03/2025	R\$ 3.100,00
Valor Unitário				R\$ 3.100,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.045,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.993,67

Item 6: CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 3.189,67 (un)	-	R\$ 3.189,67	38,5%	R\$ 3.189,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.608.511/0001-53 - MUNICIPIO DE ARICANDUVA / 17 - Secretaria Municipal de Saúde	01608511000153-1-000001/2025	10/01/2025	R\$ 3.199,00
Valor Unitário				R\$ 3.199,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.374/0001-20 - Prefeitura Municipal de Bodó	405366	15/07/2025	R\$ 3.270,00
2	09.148.727/0001-95 - Prefeitura Municipal de Piancó	375621	25/03/2025	R\$ 3.100,00
Valor Unitário				R\$ 3.185,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.199,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.189,67

Item 7: KIT VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.292,67 (un)	-	R\$ 1.292,67	15,6%	R\$ 1.292,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.309/0001-10 - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	01613309000110-1-000043/2025	17/07/2025	R\$ 1.200,00
2	12.998.458/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 060 - SECRETARIA DE SAUDE	12998458000160-1-000507/2025	27/05/2025	R\$ 1.368,00
Valor Unitário				R\$ 1.284,00

FOLHAS:

140

2025



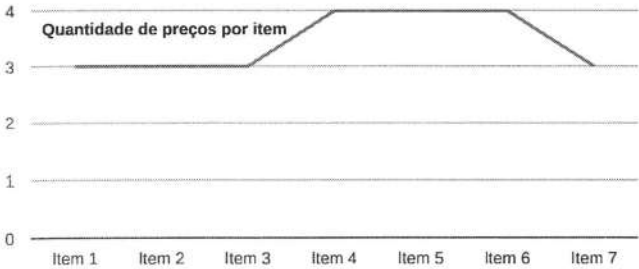
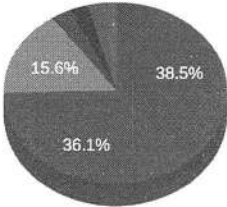
FOLHAS: 140
PROC: 251 / 20 25
ASS: [assinatura]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.214.704/0001-18 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	1608_22025	19/02/2025	R\$ 1.310,00
Valor Unitário				R\$ 1.310,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.310,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.292,67

Valor Global: R\$ 8.283,57

Valor do item em relação ao total

- 1) CILINDRO DE...
- 2) CILINDRO DE...
- 3) KIT VÁLVULA...
- 4) OXIGÊNIO M...
- 5) OXIGÊNIO M...
- 6) OXIGÊNIO M...
- 7) OXIGÊNIO M...



FOLHAS: 141
PROC: 251 / 2025
Ass: [Signature]

Detalhamento dos Itens

Item 1: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01 MT

Preço Estimado: R\$ 150,93 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 150,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 132,28
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

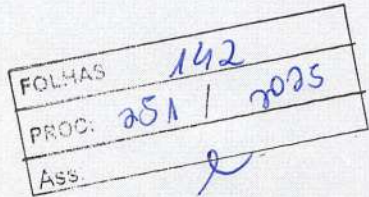
CNPJ: 01.612.348/0001-00	Data: 26/03/2025 15:46
Órgão: MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMUS DE SÃO ROBERTO/MA, ATRAVES DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DE P.E. Nº 009/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024033/2024 DO MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA	SRP: SIM
Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT. - Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	Identificação: 01612348000100-1-000008/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 24/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 112
	Unidade: Metro cúbico
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.898.130/0001-96	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 132,28
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Barra do Corda	Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775
	Telefone: (99) 8417-2764	Email: julimarbdc@hotmail.com



Órgão:	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Data:	14/08/2025 08:33
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros	Modalidade:	Pregão
		SRP:	SIM
Descrição:	OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 01 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 01 MT	Identificação:	413320
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	600
		Unidade:	ADES
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.257.748/0001-11	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$ 154,00
VENCEDOR		
Marca: VITAL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 01 MT		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 155,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:		Email:
(94) 9102-9909		financeiro2@gasnobre.com.br



CNPJ:	10.249.381/0001-09	Data:	26/06/2025 17:15
Órgão:	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Modalidade:	Pregão
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO destinado a Registro de Preço Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros	SRP:	SIM
Descrição:	OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 01 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 01 MT	Identificação:	400423
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	600
		Unidade:	UND
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 166,00
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:		Email:
(94) 9102-9909		financeiro2@gasnobre.com.br



Item 2: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 03 MT

Preço Estimado: R\$ 201,36 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 201,36 Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 135,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.309/0001-10		Data: 17/07/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.		SRP: SIM
Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT		Identificação: 01613309000110-1-000043/2025
		Lote/Item: 1/2
		Ata: N/A
		Homologação: 18/07/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 900
		Unidade: M3
		UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.495.543/0001-27	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	R\$ 135,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Presidente Dutra	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1186

FOI LHAS

143

PROC: 251 / 2025

ASS: 

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 315,42
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.348/0001-00		Data: 26/03/2025 15:46
Órgão: MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO		Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMUS DE SÃO ROBERTO/MA, ATRAVES DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DE P.E. Nº 009/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024033/2024 DO MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA		SRP: SIM
Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT		Identificação: 01612348000100-1-000008/2025
		Lote/Item: 1/2
		Ata: N/A
		Homologação: 24/03/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 200
		Unidade: Metro cúbico
		UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.898.130/0001-96	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 315,42
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Barra do Corda	AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775
Telefone:	Email:	
(99) 8417-2764	julimarbdc@hotmail.com	



Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Objeto: REGISTRO DE PREÇO Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros

Descrição: OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 03 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 03 MT

Data: 14/08/2025 08:33

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 413320

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)

Quantidade: 150

Unidade: UND

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.257.748/0001-11	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$ 176,00
VENCEDOR		
Marca: VITAL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 03 MT		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
24.878.503/0001-22 GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA R\$ 177,00		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:	Email:	
(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br	

CNPJ: 10.249.381/0001-09

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Objeto: REGISTRO DE PREÇO destinado a Registro de Preço Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros

Descrição: OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 03 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 03 MT

Data: 26/06/2025 17:15

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 400423

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)

Quantidade: 150

Unidade: UND

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 178,50
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:	Email:	
(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br	



Item 3: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 07 MT

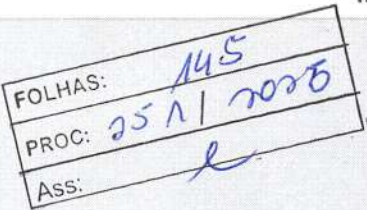
Preço Estimado: R\$ 198,77 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 198,77 Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.309/0001-10	Data: 17/07/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.	SRP: SIM
Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	Identificação: 01613309000110-1-000043/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 18/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 900
	Unidade: M3
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.495.543/0001-27	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Presidente Dutra	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1186



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 180,49
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.348/0001-00	Data: 26/03/2025 15:46
Órgão: MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMUS DE SÃO ROBERTO/MA, ATRAVES DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DE P.E. Nº 009/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024033/2024 DO MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJÁ/MA	SRP: SIM
Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	Identificação: 01612348000100-1-000008/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 24/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 274
	Unidade: Metro cúbico
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.898.130/0001-96	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 180,49
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Barra do Corda	AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775
	Telefone:	Email:
	(99) 8417-2764	julimarbdc@hotmail.com



Órgão:	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Data:	14/08/2025 08:33
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros	Modalidade:	Pregão
		SRP:	SIM
Descrição:	OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 07 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 07 MT	Identificação:	413320
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	150
		Unidade:	UND
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.257.748/0001-11	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$ 230,00
VENCEDOR		
Marca: VITAL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 07 MT		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
24.878.503/0001-22 GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA		
R\$ 231,00		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:	Email:	
(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br	

FOLHAS: 146
PROC: 258 / 2025
Ass: [assinatura]

CNPJ:	10.249.381/0001-09	Data:	26/06/2025 17:15
Órgão:	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Modalidade:	Pregão
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO destinado a Registro de Preço Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros	SRP:	SIM
Descrição:	OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 07 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 07 MT	Identificação:	400423
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	150
		Unidade:	UND
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 234,10
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:	Email:	
(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br	



Item 4: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 MT

Preço Estimado: R\$ 256,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 256,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 256,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 180,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.309/0001-10	Data: 17/07/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.	SRP: SIM
Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	Identificação: 01613309000110-1-000043/2025
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 18/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 900
	Unidade: M3
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.495.543/0001-27	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Presidente Dutra	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1186

FOLHAS: 147

PROC: 051 / 2025

ASS: e

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 217,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

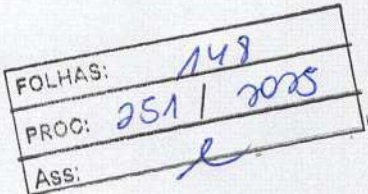
CNPJ: 01.612.348/0001-00	Data: 26/03/2025 15:46
Órgão: MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMUS DE SÃO ROBERTO/MA, ATRAVES DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DE P.E. Nº 009/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024033/2024 DO MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJÁ/MA	SRP: SIM
Descrição: Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	Identificação: 01612348000100-1-000008/2025
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 24/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 274
	Unidade: Metro cúbico
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.898.130/0001-96	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 217,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Barra do Corda	AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775
	Telefone:	Email:
	(99) 8417-2764	julimarbdc@hotmail.com



Órgão:	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Data:	14/08/2025 08:33
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros	Modalidade:	Pregão
Descrição:	OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 10 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 10 MT	SRP:	SIM
		Identificação:	413320
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	350
		Unidade:	UND
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.257.748/0001-11	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$ 309,00
VENCEDOR		
Marca: VITAL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 10 MT		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 310,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:	Email:	
(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br	

CNPJ:	10.249.381/0001-09	Data:	26/06/2025 17:15
Órgão:	Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Modalidade:	Pregão
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO destinado a Registro de Preço Para Eventual Aquisição Gás Medicinal em Cilindros, e Cilindros	SRP:	SIM
Descrição:	OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 10 MT - OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO 10 MT	Identificação:	400423
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	350
		Unidade:	UND
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 319,00
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N
Telefone:	Email:	
(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br	



Item 5: CILINDRO DE OXIGÊNIO 7M³

Preço Estimado: R\$ 2.993,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.993,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.993,67

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CILINDRO

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.836,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.288.760/0001-08

Data: 07/04/2025 13:00

Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Aquisição de cilindros, gases industriais e equipamentos para solda.

SRP: SIM

Descrição: Cilindro de Oxigênio Industrial 7m³ (40 lts) - Cilindro de Oxigênio Industrial 7m³ (40 lts)

Identificação: 76288760000108-1-000119/2025

Lote/Item: 1/1694067

Ata: N/A

Homologação: 07/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: und

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.742.044/0001-40 R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

R\$ 2.836,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

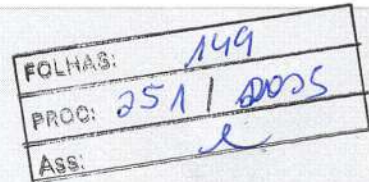
PR

Londrina

AV DEZ DE DEZEMBRO, 500

(43) 3327-5248

oxicompany@uol.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.045,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.912.108/0001-90

Data: 21/02/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE BELMONTE / 6546498 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - DISPENSA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO DOMICILIAR, E PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação: 80912108000190-1-000005/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: Lote 1 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 40L - 7m³ - Lote 1 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 40L - 7m³

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.689.354/0001-77 JGI COMERCIO DE OXIGENIOS EIRELI

R\$ 3.045,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

Cordilheira Alta

RUA VERGINIO ZARDO, 237

(49) 9917-3300



CNPJ: 09.148.727/0001-95

Órgão: Prefeitura Municipal de Piancó

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e recargar cilindros de oxigênio para manutenção da secretaria de Saúde do Municipal de Piancó-PB.

Descrição: Aquisição De Cilindro De Oxigênio Medicinal 7m³ - Aquisição De Cilindro De Oxigênio Medicinal 7m³

Data: 25/03/2025 21:41

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 375621

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)

Quantidade: 5

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
35.588.102/0001-54	GIPAGEL AUTO PECAS LTDA				R\$ 2.800,00	
VENCEDOR						
Marca: MAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MAT						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PB	Patos	R HORACIO NOBREGA, 33	Gipagel	(83) 3421-2219	gipagel1@hotmail.com	

FOLHAS: 150

PROC: 251 / 2025

ASS: e

28.606.961/0001-63	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI				R\$ 3.400,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PB	Catolé do Rocha	R AMERICO HERMENEGILDO, 773	(83) 3441-2672		oxiborges@bol.com.br	

Item 6: CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³

Preço Estimado: R\$ 3.189,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.189,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.189,67

Quantidade	Descrição	Observação
Unidade	CILINDRO	

CNPJ: 01.608.511/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE ARICANDUVA / 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de recargas e cilindros de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG

Descrição: CILINDRO GÁS MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 75KG, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, VOLUME: 10M³ - CILINDRO GÁS MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 75KG, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, VOLUME: 10M³

Data: 10/01/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01608511000153-1-000001/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 13/01/2025 00:00

Fonte: [https://www.gov.br/pncp/pt-br](#)

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
27.140.901/0001-35		OXISOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 3.199,00	
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada FOLHAS: 151 PROC: 251 / 2025 ASS: 					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Montes Claros	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2076	(38) 3214-3395 / (38) 3214-3367 / (38) 3214-3367	jotamcruz@bol.com.br	

FOLHAS:	151
PROC:	251 / 2025
ASS:	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.270,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.374/0001-20	Data: 15/07/2025 13:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Bodó	Modalidade: Dispensa
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN	SRP: SIM
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CAPACIDADE PARA 10M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CAPACIDADE PARA 10M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	Identificação: 405366
	Lote/Item: 1/6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.457.917/0001-21	M S DE OLIVEIRA SOUZA - ME	R\$ 2.400,00
VENCEDOR		
Marca: SOS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 10M³		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
57.678.653/0001-41	GAHE OXIGENIO DO BRASIL LTDA	R\$ 3.270,00
Marca: BRASIL CILINDROS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: BRASIL CILINDROS		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
16.737.759/0001-91	TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.270,00
Marca: SILTON		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: NÃO SE APLICA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Cimara Cristiane dos Santos	(84) 3234-2648	telegas10@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.148.727/0001-95
Órgão: Prefeitura Municipal de Piancó
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e recargar cilindros de oxigênio para manutenção da secretaria de Saúde do Municipal de Piancó-PB.
Descrição: Aquisição De Cilindro De Oxigênio Medicinal 10m³ - Aquisição De Cilindro De Oxigênio Medicinal 10m³

Data: 25/03/2025 21:41
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 375621
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: PB

FOLHAS: 152
PROC: 251 / 2025
ASS: e

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
35.588.102/0001-54		GIPAGEL AUTO PECAS LTDA				R\$ 2.800,00
VENCEDOR						
Marca: MAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MAT						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PB	Patos	R HORACIO NOBREGA, 33	Gipagel	(83) 3421-2219	gipagel1@hotmail.com	
28.606.961/0001-63		OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI				R\$ 3.400,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PB	Catolé do Rocha	R AMERICO HERMENEGILDO, 773	(83) 3441-2672		oxiborges@bol.com.br	

Item 7: KIT VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO

Preço Estimado: R\$ 1.292,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.292,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.292,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COM FLUXÔMETRO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.200,00

CNPJ: 01.613.309/0001-10
Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.
Descrição: Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro - Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro

Data: 17/07/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01613309000110-1-000043/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 18/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: UND
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.495.543/0001-27	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Presidente Dutra	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1186

FOLHAS:	153
PROC:	251 / 2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.368,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.998.458/0001-60	Data: 27/05/2025 14:01
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 060 - SECRETARIA DE SAUDE	Modalidade: Dispensa
Objeto: RC: 3592/2025	SRP: NÃO
SD 1677/2025 FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO.	Identificação: 12998458000160-1-000507/2025
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO. - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO.	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVICO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.207.441/0001-45	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.368,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Cotia	Endereço: RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49800
		Telefone: (11) 3768-6603

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.310,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.214.704/0001-18	Data: 19/02/2025 00:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	Modalidade: Adesão/Carona em registro de preços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio do tipo gás medicinal e fornecimento de materiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT	SRP: NÃO
Descrição: VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	Identificação: 1608_22025
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Fonte: transparencia.agilicloud.com.br/prefno-vasantahelenamt/licitacoes/licitacao
	Quantidade: 10
	Unidade: UNID
	UF: MT



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.744.555/0001-86 OXIGENIO FLORESTA LTDA

R\$ 1.310,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS:	154
PROC:	251 / 2025
Ass:	



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01 MT	R\$ 150,93	R\$ 154,50	17,14	11,36	Média	R\$ 132,28	R\$ 150,93	R\$ 154,50
OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 03 MT	R\$ 201,36	R\$ 177,50	78,64	39,06	Média	R\$ 135,00	R\$ 163,33	R\$ 176,50
OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 07 MT	R\$ 198,77	R\$ 205,50	40,69	20,47	Média	R\$ 150,00	R\$ 215,03	R\$ 230,50
OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 MT	R\$ 256,50	R\$ 263,50	68,53	26,72	Média	R\$ 180,00	R\$ 263,50	R\$ 263,50
CILINDRO DE OXIGÊNIO 7M³	R\$ 2.993,67	R\$ 3.045,00	139,29	4,65	Média	R\$ 2.836,00	R\$ 2.993,67	R\$ 3.045,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	R\$ 3.189,67	R\$ 3.199,00	85,38	2,68	Média	R\$ 3.100,00	R\$ 3.189,67	R\$ 3.199,00
KIT VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	R\$ 1.292,67	R\$ 1.310,00	85,33	6,60	Média	R\$ 1.200,00	R\$ 1.292,67	R\$ 1.310,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 132,28	R\$ 150,93	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	—	R\$ 154,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 166,00		VÁLIDO	
2	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	un	1,00	MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Microempresa	R\$ 135,00	R\$ 201,36	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 315,42		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	93,11% superior que a média dos demais preços obtidos



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	---	R\$ 176,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 178,50		VÁLIDO	
3	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	un	1,00	MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Microempresa	R\$ 150,00	R\$ 198,77	INEXEQUÍVEL	69,76% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO ROBERTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 180,49		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	---	R\$ 230,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 234,10		VÁLIDO	
4	EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	un	1,00	MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Microempresa	R\$ 180,00	R\$ 256,50	INEXEQUÍVEL	68,31% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 217,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	REDENCAO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	---	R\$ 309,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Portal de Compras Públicas	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 319,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,36% superior que a média dos demais preços obtidos
5	CILINDRO	un	1,00	MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.036,00	R\$ 2.993,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BELMONTE / 6546498 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JGI COMERCIO DE OXIGENIOS EIRELI	Microempresa	R\$ 3.045,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Piancó	Portal de Compras Públicas	GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3.100,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 156

PROC: 251 / 2025

Ass: e



Relatório gerado no dia 12/09/2025 14:34:11 (IP: 45.161.249.116)

Código Validação: C93sCUUx9%2fHtQm1WavOvmAkZZNnik9NYAnhEq97UTVggqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fHtQm1WavOvmAkZZNnik9NYAnhEq97UTVggqHU8nPtm6WA%253d%253d

19 / 21

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
6	CILINDRO	un	1,00	MUNICIPIO DE ARICANDUVA / 17 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	OXISOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 3.199,00	R\$ 3.189,67	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bodó	Portal de Compras Publicas	M S DE OLIVEIRA SOUZA - ME	---	R\$ 3.270,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Piacó	Portal de Compras Publicas	GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3.100,00		VÁLIDO	
7	COM FLUXÔMETRO	un	1,00	MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE / 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Microempresa	R\$ 1.200,00	R\$ 1.292,67	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 060 - SECRETARIA DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 1.368,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	OXIGENIO FLORESTA LTDA	---	R\$ 1.310,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 157

PROC: 251 / 2025

Ass: L





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 12/09/2025 14:10:37

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/09/2025 14:10:50

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/licitacoes/licitacao

Data: 12/09/2025 14:33:34

Acessar a fonte [aqui](#)

FOLHAS:	158
PROC:	251 / 2025
Ass:	



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS****1. OBJETO:**

Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos para atendimento da Secretaria Municipal de Colinas - MA.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços médios apontados na tabela a seguir

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP				PROPOSTA		PESQUISA		ECONÔMIA
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total	Valor Unit.	R\$ total	
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$100,00	R\$45.000,00	R\$150,93	R\$67.918,50	R\$22.918,50
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$135,00	R\$60.750,00	R\$201,36	R\$90.612,00	R\$29.862,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$150,00	R\$67.500,00	R\$198,77	R\$89.446,50	R\$21.946,50
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$180,00	R\$81.000,00	R\$256,50	R\$115.425,00	R\$34.425,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	UND	7	R\$2.880,00	R\$20.160,00	R\$2.993,67	R\$20.955,69	R\$795,69
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	UND	7	R\$3.180,00	R\$22.260,00	R\$3.189,67	R\$22.327,69	R\$67,69
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	7	R\$1.200,00	R\$8.400,00	R\$1.292,67	R\$9.048,69	R\$648,69
Valor Total					R\$305.070,00		R\$415.734,07	R\$110.664,07

Perfazendo uma economia no valor R\$: 110.664,07 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

O critério utilizado para a seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço.

Colinas- MA, 15 de setembro de 2025.


Divisão de Compras e Suprimentos

**AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO**

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	06.113.682/0001-25

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A contratação para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos visa atender às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, especialmente em um contexto marcado pela crescente demanda por serviços de saúde qualificados e eficazes. Com o aumento de doenças respiratórias e outras condições que requerem suporte de oxigênio, a disponibilização desse insumo torna-se imprescindível para garantir o atendimento adequado aos cidadãos que dependem desse tipo de tratamento.

O objetivo principal dessa contratação é assegurar a continuidade do fornecimento de gás oxigênio medicinal e seus correlatos, essenciais para o suporte à vida de pacientes em situações críticas, como em unidades de terapia intensiva (UTI), pronto-socorros e nas internações domiciliares que necessitam desse recurso. O gás oxigênio é um elemento vital na recuperação e estabilização de diversos quadros clínicos, sendo fundamental para a manutenção da saúde da população.

A necessidade da contratação se manifesta pela urgência no atendimento de pacientes que apresentam dificuldades respiratórias ou outras patologias que exigem o artificialismo de oxigênio. A ausência deste insumo comprometeria diretamente a qualidade dos atendimentos realizados e poderia resultar em agravamento das condições de saúde dos pacientes, refletindo em maior morbidade e mortalidade.

O impacto da não realização da contratação é alarmante. Sem o fornecimento contínuo e suficiente de gás oxigênio medicinal, a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde fica significativamente prejudicada, comprometendo tanto os trabalhos nas unidades de saúde quanto o atendimento de emergências. Em situações extremas, isso poderá levar ao colapso do sistema de saúde local, resultando em desassistência e deixando a população vulnerável em momentos críticos.

Responsável pela elaboração do ETP

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica

Colinas- MA, 17 de setembro de 2025.


Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 251/2025

Fls.: 161

Rub.: e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro, Rita Francisca Ribeiro Lucio

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a necessidade urgente de garantir o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio hospitalar para atender à demanda dos serviços de saúde, fundamental para o tratamento de pacientes em estado crítico.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao fornecimento de oxigênio hospitalar, essencial para o atendimento de pacientes em estado grave nos serviços de saúde do município. A disponibilização contínua e adequada desse insumo é vital para a realização de procedimentos médicos e para a manutenção da saúde de indivíduos que necessitam de suporte respiratório.

Atualmente, há relatos de escassez de oxigênio nas unidades de saúde, o que compromete diretamente a capacidade de atendimento e exacerba os riscos à vida dos pacientes. Essa realidade se torna ainda mais preocupante considerando o aumento da demanda por serviços de saúde durante períodos de surtos de doenças respiratórias e situações de emergência médica. Consequentemente, a falta de oxigênio pode levar a atrasos no tratamento e até mesmo a desfechos desfavoráveis em casos críticos.

Sendo assim, a necessidade de garantir um fornecimento rigoroso e confiável de oxigênio hospitalar é inadiável. A ausência desse insumo básico não apenas infringe o direito à saúde da população local, como também compromete a integridade dos serviços públicos oferecidos pela gestão municipal. Atender essa demanda é, portanto, uma prioridade que deve ser alinhada com os interesses da comunidade, visando garantir a eficácia das intervenções médicas e a salvaguarda da vida humana.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas promova as medidas necessárias para assegurar a aquisição e distribuição adequadas de oxigênio hospitalar. O atendimento dessa necessidade é fundamental para restaurar a confiança da população nos serviços de saúde e garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados que precisam em situações emergenciais.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas necessita garantir o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio hospitalar para atender à demanda dos serviços de saúde, especialmente em situações críticas. Para assegurar a correta execução dessa contratação, os requisitos a seguir foram definidos para orientar o processo de seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, atendendo às exigências da ANVISA e normas técnicas aplicáveis.
2. Capacidade de entrega em quantidade mínima de 1.000 m³ de oxigênio por mês.
3. Prazo máximo de entrega de oxigênio em situações urgentes não superior a 24 horas após a solicitação da unidade de saúde.
4. Garantia de manutenção de pureza mínima de 99,5% do oxigênio entregue.
5. Disponibilidade de equipe técnica especializada para suporte e instalação dos cilindros ou unidades geradoras, garantindo a operação segura e eficiente.
6. Fornecimento de equipamentos adequados, como cilindros, concentradores e redes de distribuição que atendam a normas técnicas brasileiras e que estejam em conformidade com as especificações da ANVISA.
7. Apresentação de certificados de qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, incluindo laudos de análises laboratoriais realizadas em laboratórios acreditados.
8. Atendimento a toda a legislação ambiental pertinente à manipulação e descarte de resíduos gerados durante o processo de fornecimento de oxigênio.
9. Possibilidade de contrato de longo prazo com revisão anual de preços, garantindo estabilidade no fornecimento e custos.
10. Seguro contra acidentes de trabalho e responsabilidade civil relacionados ao transporte e manuseio do oxigênio, assegurando a segurança das operações.
11. Relatórios mensais sobre consumo e entregas realizadas, permitindo o acompanhamento da efetividade do serviço prestado.

Esses requisitos foram elaborados visando garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada sem restringir indevidamente a competição, mantendo sempre a clareza e objetividade na sua descrição.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio hospitalar:

1. Fornecimento de oxigênio em cilindros

Vantagens:

- Facilidade de transporte e manuseio, permitindo atendimento emergencial.
- Custo inicial relativamente baixo em comparação a sistemas de armazenamento fixo.
- Disponibilidade imediata em locais próximos, podendo reduzir o tempo de espera.

Desvantagens:

- Necessidade de reabastecimento frequente, o que pode gerar interrupções no fornecimento.
- Limitação na capacidade de abastecimento com base na quantidade de cilindros disponíveis.
- Risco de vazamentos e necessidade de manutenção regular dos cilindros.

2. Sistema de armazenamento em tanques criogênicos

Vantagens:

- Fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio em quantidade suficiente.
- Redução dos custos operacionais a longo prazo, devido a menor necessidade de reabastecimento.
- Manutenção centralizada, facilitando o controle de qualidade e segurança.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de implantação e infraestrutura necessária para instalação do tanque.
- Tempo de implementação mais extenso, podendo demorar várias semanas até a operacionalização.
- Dependência de fornecimento de energia elétrica para funcionamento do sistema.

3. Geração de oxigênio on-site (geradores de oxigênio)

Vantagens:

- Produção imediata de oxigênio, eliminando preocupações com estoques ou reabastecimento.
- Flexibilidade na operação, podendo ser ajustado conforme a demanda hospitalar.

- Redução de custos com transporte e armazenamento, dependendo da escala de uso.

Desvantagens:

- Investimento inicial significativo para compra e instalação do equipamento.
- Exigência de manutenção contínua e suporte técnico especializado.
- Pode não atender plenamente necessidades em situações de pico se a demanda exceder a capacidade do gerador.

4. Parcerias com fornecedores de oxigênio

Vantagens:

- Acesso rápido a grandes volumes de oxigênio sem necessidade de investimento em infraestrutura própria.
- Negociação de contratos de longo prazo pode resultar em custos reduzidos por unidade.
- Flexibilidade para ajustar contratos conforme necessidades emergenciais.

Desvantagens:

- Dependência do fornecedor para cumprir os prazos de entrega e qualidade do produto.
- Possível aumento de custos em situações de emergência ou falta de estoque no fornecedor.
- Riscos associados a questões contratuais e disponibilidade.

Análise comparativa das soluções:

- Custos: Sistemas de armazenamento em tanques e geração de oxigênio on-site têm alto custo inicial, mas podem apresentar redução de custos em longo prazo. O fornecimento em cilindros e parcerias pode ter custos iniciais menores, mas dependem de reabastecimentos constantes, que podem encarecer a operação.

- Eficiência: Sistemas de tanques e geradores on-site oferecem maior eficiência em termos de fornecimento contínuo, enquanto cilindros ficam limitados pela capacidade de armazenagem e reabastecimento frequente. Parcerias funcionam bem, mas dependem de entrega pontual e disponibilidade do parceiro.

- Prazo de implementação: Cilindros e parcerias podem ser implementados rapidamente. Sistemas de tanques e geradores exigem um tempo mais extenso para instalação e adaptação.

- Adequação ao interesse público: Soluções que garantem abastecimento contínuo e minimizam riscos (tanques e geradores) são mais adequadas. No entanto, a viabilidade econômica é crítica para considerar alternativas mais acessíveis, como cilindros e parcerias.

A escolha da melhor solução depende das especificidades da demanda da Prefeitura Municipal de Colinas, considerando urgência, orçamento disponível e infraestrutura existente.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha do fornecimento de oxigênio em cilindros para a Prefeitura Municipal de Colinas é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem eficácia e segurança no atendimento aos pacientes em estado crítico. Primeiramente, os cilindros de oxigênio são amplamente reconhecidos e utilizados nas práticas hospitalares por sua versatilidade e eficiência. O desempenho da solução se evidencia pela entrega rápida e contínua de oxigênio medicinal, essencial em situações emergenciais onde o tempo é um fator crucial. A compatibilidade dos cilindros com equipamento médico padrão utilizado nos hospitais torna esta solução facilmente integrável às rotinas existentes nas unidades de saúde.

Além disso, a facilidade de implementação é uma característica relevante a ser considerada. A infraestrutura necessária para armazenar e manusear cilindros de oxigênio já pode estar presente na maioria das instituições de saúde, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais em adaptações ou reforma de ambientes. Os cilindros são de fácil transporte e podem ser manobrados pelas equipes de saúde sem a necessidade de complexos processos logísticos, permitindo agilidade no atendimento aos pacientes.

Os benefícios operacionais relacionados ao fornecimento de oxigênio em cilindros também são significativos. A manutenção dos cilindros é simples e pode ser realizada periodicamente conforme as normativas de segurança, assegurando a integridade do insumo. Além disso, o suporte técnico das empresas fornecedoras, que geralmente incluem serviços de entrega e recarga programada dos cilindros, oferece segurança para os gestores públicos sobre a continuidade do abastecimento. A escalabilidade da solução é outro ponto favorável; em períodos de alta demanda, como crises de saúde pública, é possível aumentar rapidamente o número de cilindros requisitados sem comprometer o nível de serviço prestado.

Do ponto de vista econômico, a opção pelo fornecimento de oxigênio em cilindros apresenta um claro custo-benefício. Custos diretos, como aquisição inicial e manutenção, são considerados razoáveis e competitivos quando comparados a alternativas mais complexas, como sistemas de geração on-site de oxigênio, que demandam investimentos elevados em infraestrutura e tecnologia. O retorno esperado em relação ao investimento refere-se à capacidade de atender rapidamente à demanda crescente, evitando riscos de escassez que poderiam levar a prejuízos à saúde da população. Assim, investindo em uma solução eficiente e economicamente viável, a Prefeitura Municipal de Colinas não apenas garante a prestação adequada de serviços essenciais à população, mas também demonstra responsabilidade fiscal ao optar por uma alternativa que equilibra qualidade e custo.

Em síntese, a justificativa para a escolha do fornecimento de oxigênio em cilindros está claramente embasada na análise técnica e operacional, destacando suas vantagens de desempenho, facilidade de implementação, manutenção eficiente e custo acessível. Os benefícios associados a essa escolha reforçam seu alinhamento com o interesse público, assegurando a saúde e bem-estar da população atendida.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450,00	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450,00	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450,00	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450,00	R\$ 180,00	R\$ 81.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	UND	7,00	R\$ 2.880,00	R\$ 20.160,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	UND	7,00	R\$ 3.180,00	R\$ 22.260,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	7,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
Valor Total				R\$ 305.070,00	

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal do fornecimento de oxigênio em cilindros para a Prefeitura Municipal de Colinas justifica-se, primeiramente, pela natureza da demanda e pela urgência em atender as necessidades dos serviços de saúde. Ao optar por uma única licitação com adjudicação em lotes/itens distintos, permite-se a flexibilidade na aquisição e na distribuição do oxigênio hospitalar conforme a variação da demanda. Isso é crucial em situações onde a necessidade pode oscilar rapidamente, especialmente em atendimentos emergenciais.

Além disso, o parcelamento facilita a participação de diferentes fornecedores e poderá resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos, uma vez que os contratos poderão ser ajustados entre os lotes, levando em consideração a capacidade de entrega e a logística envolvida. Essa medida promove a concorrência e contribui para a eficiência da contratação, garantindo que a administração pública consiga maximizar recursos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Por fim, ao promover a execução por meio de lotes, o parcelamento assegura que o atendimento às demandas emergenciais não seja comprometido. Cada lote poderá ser analisado e ajustado conforme o desempenho do fornecedor em termos de qualidade e pontualidade, assegurando que a solução atenda efetivamente ao interesse público. Dessa forma, o parcelamento torna-se uma estratégia valiosa para garantir a continuidade no fornecimento de oxigênio hospitalar, minimizando riscos e beneficiando diretamente a população atendida pelos serviços de saúde.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de oxigênio em cilindros pela Prefeitura Municipal de Colinas representa uma solução viável e econômica para atender à demanda urgente dos serviços de saúde locais. Em termos de economicidade, essa solução oferece um custo-benefício significativo. O fornecimento a partir de cilindros permite flexibilizar a carga financeira com relação a outras formas de fornecimento, como sistemas de tanques estacionários. Além disso, a concorrência entre fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, garantindo que o município consiga adquirir a quantidade necessária sem comprometer o orçamento destinado à saúde.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros é outro resultado esperado dessa escolha. A operação com cilindros de oxigênio requer menos infraestrutura e manutenção do que sistemas complexos, permitindo que os recursos humanos sejam direcionados para atividades essenciais ao atendimento dos pacientes. Os profissionais da saúde poderão se concentrar no cuidado direto aos pacientes, minimizando a necessidade de formação específica em manuseio de sistemas de maior complexidade. Os cilindros são mais fáceis de transportar e armazenar, reduzindo custos e otimizando o espaço físico nos hospitais e unidades de saúde.

Além disso, a aquisição de cilindros de oxigênio promove a eficiência no uso dos recursos financeiros, pois possibilita a compra conforme a demanda real. Isso evita gastos excessivos com estoques que poderiam não ser utilizados e minimiza desperdícios. A gestão do consumo se torna mais eficaz, permitindo um melhor controle sobre as despesas relacionadas ao abastecimento de oxigênio.

Em síntese, a opção pelo fornecimento de oxigênio em cilindros apresenta uma solução que maximiza a economicidade e otimiza os recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais e financeiros, assegurando um atendimento adequado e contínuo às necessidades dos pacientes em estado crítico na rede de saúde de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz do fornecimento de oxigênio em cilindros à Prefeitura Municipal de Colinas, diversas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas. Essas ações visam garantir a continuidade e adequação no fornecimento, alinhando-se às necessidades específicas dos serviços de saúde.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das unidades de saúde que necessitam do fornecimento de oxigênio. Essa análise deve contemplar a quantidade média de oxigênio necessária por unidade, bem como a frequência de abastecimento. Com esses dados em mãos, será possível estabelecer volumes adequados de cilindros a serem contratados, evitando desperdícios e garantindo o atendimento contínuo.

Outro aspecto importante envolve a análise de fornecedores de oxigênio hospitalar. É necessário avaliar a capacidade de entrega e a qualidade do produto oferecido pelos potenciais fornecedores. Para isso, recomenda-se o desenvolvimento de critérios claros de seleção, que incluam aspectos como a certificação dos cilindros, a qualidade do oxigênio e a experiência comprovada no setor.

Adicionalmente, considerando a natureza crítica deste insumo para o tratamento de pacientes, a Prefeitura deve prever um plano de contingência para garantir o fornecimento em situações emergenciais. Esse plano pode incluir a identificação de fornecedores alternativos e a criação de estoques estratégicos para evitar desabastecimento.

A capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato é também uma providência relevante. A formação deve focar na compreensão das especificidades do fornecimento de oxigênio e nas normas de segurança relacionadas ao manuseio e transporte dos cilindros. Isso garantirá um acompanhamento mais eficiente do contrato, assegurando que os padrões de qualidade e segurança estejam sendo respeitados.

Por fim, é recomendável a elaboração de uma estratégia de monitoramento e avaliação do serviço prestado. Isso deve incluir indicadores de desempenho que permitam acompanhar a qualidade do fornecimento e a satisfação das unidades de saúde, assim como a implementação de canais de comunicação entre os prestadores e a administração pública para resolver problemas rapidamente.

Essas providências visam assegurar a eficácia da contratação do fornecimento de oxigênio hospitalar, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos atendimentos em saúde no município.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratação correlatas;

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do fornecimento de oxigênio em cilindros para a Prefeitura Municipal de Colinas pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos, o consumo de energia na produção e transporte dos cilindros, e a utilização de combustíveis fósseis durante o transporte.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas práticas podem ser adotadas. Em relação à geração de resíduos, é fundamental implementar um programa de logística reversa. Isso implica no retorno dos cilindros vazios para o fornecedor, garantindo sua reutilização ou reciclagem adequada. Essa prática não apenas minimiza o acúmulo de resíduos nos aterros, como também pode reduzir a necessidade de produções adicionais, gerando menos impacto ambiental em toda a cadeia produtiva.

Em termos de eficiência energética, a escolha do fornecedor deve priorizar empresas que utilizem processos sustentáveis e tecnologias eficientes na produção e transporte do oxigênio. Além disso, o uso de veículos com tecnologia que reduza as emissões de poluentes e consuma menos combustíveis terá um impacto positivo no meio ambiente. Encorajar o uso de rotas otimizadas para o transporte dos cilindros pode ajudar a diminuir o consumo de combustível e as emissões associadas.

Outras ações relevantes incluem a capacitação dos profissionais envolvidos no manejo e na troca dos cilindros, enfatizando a importância do descarte correto e das práticas de sustentabilidade. A realização de campanhas educativas também pode expandir a conscientização sobre a importância da logística reversa e do consumo responsável entre os colaboradores da saúde.

Por fim, integrar essas estratégias ao planejamento da contratação ajuda a promover uma abordagem mais sustentável e reduz os possíveis impactos ambientais associados à entrega e ao uso do oxigênio hospitalar na Prefeitura Municipal de Colinas. Assim, ao focar na eficiência energética, na redução de resíduos e na logística reversa, a Prefeitura poderá melhorar seus serviços enquanto preserva o meio ambiente.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 251/2025

Fls.: 171

Rub.: 2

Colinas - MA, 17 de Setembro de 2025.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Secretária Municipal de Saúde

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 172

Rub.: l

Colinas- MA, 18 de setembro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos para atendimento da Secretaria Municipal de Colinas - MA.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Soliane da Silva Monteiro.
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 251/2025

Fls.: 173

Rub.: l

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Soliane da Silva Monteiro.
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos, objeto do Processo Administrativo nº 251/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Colinas- MA, 19 de setembro de 2025.

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Soliane da Silva Monteiro - Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

022500 – Fundo Municipal de Saúde

.10.301.0052.2121.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

.3.3.90.90.00 – Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas- MA, 19 de setembro de 2025.

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **adesão a ata de registro de preços adesão a ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Colinas- MA, 19 de setembro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro.
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	176
PROC:	251 / 2023
ASS:	<i>[Signature]</i>

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	177
PROC:	051 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	172
PROC:	251 / 2025
Ass:	

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	179
PRO: 251	2025
ASS:	<i>[Signature]</i>

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

- Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão. Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 38.350.483/0001-07	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cohab. 250 - Bairro Novo, Vitória do Meadim - MA	e-mail: acemprendimentos1937@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVICOS	
CNPJ: 15.022.197/0001-08	Telefone: (98) 984195506
ENDEREÇO: AV 314 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: NABUACUMÉRIA CEP: 65.269-000	e-mail: empreendimentoscarvalho16@hotmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	Telefone: (98) 9443.4000
ENDEREÇO: AV. Maestro João Vinícius JAVV Ana Jansen, PAVIMENTO: 04, Torre B. 5º, nº 8, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP: 65877355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo esportivo	06	UND	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 895.520,00
2	Pick-up tracomada 4x4	8	UND	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automática de marchas, 1.3 / 1.85cv	4	UND	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 464.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível FLEX, automática de marchas, 2.0 / 204cv	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVICOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

FOLHAS: 180
PROC: 251/2025
Ass: [assinatura]

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Sr.(a) DELCIMA SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

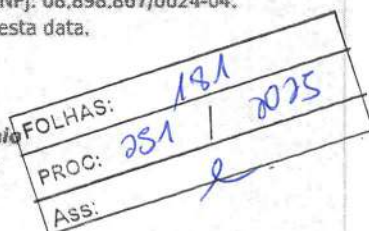
Art. 1º – Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto** aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor nesta data. Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro – MA



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE

9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 – Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito – MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio dos Municípios na Região, sendo identificado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº nº05/2025 / Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, conduzido pelo Município de Capinzal do Norte/MA registrado em favor da empresa: **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27. com sede na AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão e-mail antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020, Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68, foi vencedora do certame cujas especificações atendem a necessidade da do Município de Colinas/MA.**

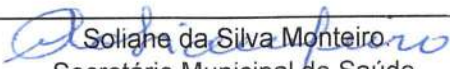
Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do **Município de Capinzal do Norte/MA** é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações dos serviços constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que o Município de Colinas/MA, através das Secretarias, pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de saúde adquire serviços já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colinas/MA, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

Diante disso, com fulcro no Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº nº011/2025 / Prefeitura Municipal de **Capinzal do Norte – MA**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual, para a prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas- MA, 19 de setembro de 2025.


Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde.



AUTORIZAÇÃO

No uso de minhas atribuições de ordenador de despesa desta Municipalidade, AUTORIZO a realização de procedimento de contratação direta, na forma de Adesão "CARONA" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº nº 05/2025/ Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos, tendo como detentora da presente Ata a empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27. com sede na AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão e-mail antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020, Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68, nas quantidades e especificações constante no termo de referência anexo, o qual já obtivemos a LIBERAÇÃO para a ADESÃO do ÓRGÃO GERENCIADOR e TERMO DE ACEITE da empresa detentora do Registro de Preços.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município.

Colinas- MA, 19 de setembro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro.
Secretário Municipal de Saúde.



AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, autuamos o presente processo administrativo, na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo nº 218/2025
- Processo de Adesão "Carona" nº 001/2025
- Modalidade a Adedir: Pregão – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Objeto: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2025/Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS–MA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

DO PROCESSO A ADERIR

- **ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.**
- **MODALIDADE:** Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº nº05/2025
- **DATA DA ARP:** 01 de agosto de 2025
- **EMPRESA:** A **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, CNPJ nº 00.495.543/0001-27
AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão
antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020,
Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68.
- **TIPO:** Menor Preço

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$100,00	R\$45.000,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$135,00	R\$60.750,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$150,00	R\$67.500,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$180,00	R\$81.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	GIFEL	UND	7	R\$2.880,00	R\$20.160,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	MAT	UND	7	R\$3.180,00	R\$22.260,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	PROTEC	UND	7	R\$1.200,00	R\$8.400,00
Valor Total						R\$305.070,00

- PUBLICAÇÃO DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 195Rub.: 2

1 - Divulgada no Diário Oficial do Município na data de 01 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 86, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 14.133/2021, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e licitados. Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

022500 – Fundo Municipal de Saúde

.10.301.0052.2121.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

.3.3.90.90.00 – Material de Consumo

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Colinas- MA, 22 de setembro de 2025.


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 251/2025

Fls.: 186

Rub.: 2

Ofício nº 032/2025

Ao representante da empresa

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27
AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão
antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020,
Antonio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68

Assunto: Solicitação de documentação para adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - CAPINZAL DO NORTE/MA.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, documentação de regularidade fiscal, bem como proposta de preços, referente a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N- 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - CAPINZAL DO NORTE/MA.

Atenciosamente,

Colinas- MA, 22 de setembro de 2025.


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação.



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

solicitação de Adesão.

2 mensagens

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>
Para: Antonio Lopes de Sousa <antoniolsveiculos@gmail.com>

22 de setembro de 2025 às 14:14

FOLHAS:	192
PROC:	251 / 2025
Ass:	e

Para empresa:
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27
AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão
antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020,
Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68.

OFÍCIO Nº 31 EMPRESA..pdf
583K

Antonio Lopes de Sousa <antoniolsveiculos@gmail.com>
Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

23 de setembro de 2025 às 09:12

Bom dia,

Segue documentação solicitada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não contém vírus.www.avast.com

5 anexos

- PROPOSTA DE PREÇO - GASES UNIÃO 2024 - Nazareno ass.pdf
271K
- Declaração de cumprimento do disposto - Não emprega Menor ass.pdf
267K
- TERMO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ass.pdf
259K
- DOC1.rar
413K
- DOC2.rar
13275K



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 251/2025

Fls.: 198

Rub.: 2

OFÍCIO Nº 31/2025/PMC.

Colinas (MA), 22 de setembro 2025.

Para empresa:

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27
AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão
antonio.l.sveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020,
Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas do município, com condições adequadas para atender a demanda da atividade essenciais e inerente ao funcionamento deste órgão, vimos manifestar interesse em aderir dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 da Prefeitura do município de Capinzal do Norte/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/SRP, para Sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial, cujo objeto trata da A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo **Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.**

Verificamos que a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27**, fora contratada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 de Capinzal do Norte/MA, para **Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.**

Diante do nosso interesse em ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, como ÓRGÃO ADERENTE/CARONA, referente ao pregão acima citado, solicitamos manifestação dessa empresa se há interesse para atender as necessidades do Município de Colinas- MA, conforme Planilha com Quantidades e Especificações nas mesmas condições e valores descritas na referida Ata.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$100,00	R\$45.000,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$135,00	R\$60.750,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$150,00	R\$67.500,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$180,00	R\$81.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	GIFEL	UND	7	R\$2.880,00	R\$20.160,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	MAT	UND	7	R\$3.180,00	R\$22.260,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	PROTEC	UND	7	R\$1.200,00	R\$8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 251/2025

Fls.: 189

Rub.: 2

Valor Total

RS305.070,00

Ressaltamos que temos interesse em aderir dos itens registrados nos mesmos preços e condições, correspondente a **RS: 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais)**.

Solicitamos que seja encaminhado o aceite,

- 01 - proposta de preços,
- 02 - declarações que não emprega menores
- 03 - documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e técnica, devidamente atualizada

Atenciosamente,

Sr^a Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



GASES UNIÃO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS



Antonio L. De Sousa – Comercio – epp
C.N.P.J. 00.495.543/0001-27



Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar / Presidente Dutra - MA



Fone: (99) 99124-9842 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98222-5127

FOLHAS:	190
PROC:	251 / 2025
Ass:	e

Ao requerente: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Sra. Soliane da Silva Monteiro

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 da Prefeitura do município de Capinzal do Norte/MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025/SRP.

Em resposta a esta respeitosa secretaria de administração pública, A ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.495.543/0001-27, situada a AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. Antonio Lopes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 226.081.173-68, RG 785389 SSP/MA, empresário, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Presidente Dutra, MA, vem por meio desta, DECLARAR plena aceitação no pedido de carona da ata de registro de preços supramencionada.

Presidente Dutra (MA), 22 de setembro de 2025.

Antonio Lopes De Sousa
Empresário
RG nº 785389 SSP/MA
CPF nº 226.081.173-68



GASES UNIÃO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS



Antonio L. De Sousa – Comercio – epp

C.N.P.J. 00.495.543/0001-27



Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar / Presidente Dutra - MA



Fone: (99) 99124-9842 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98222-5127

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, a empresa **Antonio L. De Sousa Comercio - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.495.543/0001-27**, sediada na **Av. Tancredo Neves, nº. 1186 – Vila Militar, Presidente Dutra/MA**, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

FOLHAS:	191
PROC:	051 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Presidente Dutra/MA, 22 de setembro de 2025.

Antonio Lopes De Sousa

Antonio Lopes De Sousa

Empresário

RG nº 785389 SSP/MA

CPF nº 226.081.173-68



GASES UNIÃO

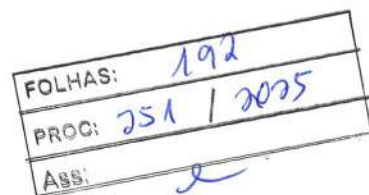
GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

Antonio L. De Sousa – Comercio – epp
C.N.P.J. 00.495.543/0001-27

Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar / Presidente Dutra - MA

Fone: (99) 99124-9842 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98222-5127

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
À Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	Uni.	Preço Unitário	Valor Total
1	Carga de oxigênio Medicinal 10m ³	450	M ³	R\$ 180,00	R\$ 81.000,00
2	Carga de oxigênio Medicinal 7m ³	450	M ³	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00
3	Carga de oxigênio Medicinal 3m ³	450	M ³	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
4	Carga de oxigênio Medicinal 1m ³	450	M ³	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 7m ³	7	Uni.	R\$ 2.880,00	R\$ 20.160,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10m ³	7	Uni.	R\$ 3.180,00	R\$ 22.260,00
7	Kit Válvula reguladora de oxigênio com Fluxometro	7	Uni.	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
					R\$ 305.070,00

- 1 – Prazo de validade da proposta: **30 (trinta) dias.**
- 2 – Valor total: **R\$ 305.070,00 (Trezentos e Cinco Mil e Setenta Reais)**
- 3 – Prazo de execução dos serviços: **6 meses (seis) meses.**
- 4 – Atendimento: **Com cilindros para livre troca e ou de sua propriedade**
- 5 – Condição de Pagamento: **30 (trinta) dias.**

Presidente Dutra (MA), 22 de setembro de 2025.

Antonio Lopes De Sousa
Empresário
RG nº 785389 SSP/MA
CPF nº 226.081.173-68

FOLHAS: 1013
 PROC: 251 / 2025
 ASS: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: ANTONIO LOPES DE SOUSA 1.1 HABILITAÇÃO: 11/12/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/06/1964 LIMA CAMPOS/MA

4a DATA EMISSÃO: 10/07/2024 4b VALIDADE: 09/07/2029 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 785389 SSP/MA

4d CPF: 226.081.173-68 5 N° REGISTRO: 01604327145 6 CAT. HAB: **AD**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA

INES LOPES DE SOUSA

T ASSINATURA DO PORTADOR

2836416541

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC <i>[Icon]</i>				D <i>[Icon]</i>			
A <i>[Icon]</i>		09/07/2029		D1 <i>[Icon]</i>		09/07/2029	
A1 <i>[Icon]</i>				BE <i>[Icon]</i>			
B <i>[Icon]</i>		09/07/2029		CE <i>[Icon]</i>			
B1 <i>[Icon]</i>				C1E <i>[Icon]</i>			
C <i>[Icon]</i>		09/07/2029		DE <i>[Icon]</i>			
C1 <i>[Icon]</i>				D1E <i>[Icon]</i>			

12 OBSERVAÇÕES:
 A:
 EAR:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR:
 18614200875
 MA052832977

MARANHÃO

2836416541

FOLHAS: 194
PROC: 251 / 2025
Ass: *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

ANTONIO LOPES DE SOUSA

NOME DO TITULAR

Natural de LIMA CAMPOS - MA BRASILEIRO CASADO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA E INES LOPES DE SOUSA

PLACAO

nascido em 11/06/1964

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF 0122608117368

NUMERO

identidade

785.389

NUMERO

SSP

MA

DIGITO EXPEDIENTE (SIGLA)

UF

residência RUA VENUS QUADRA 01 CASA 20 COHAB - PRESIDENTE DUTRA - MA

RUA - AVENIDA - ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

021

1 - CONSTITUIÇÃO

2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

8 - CANCELAMENTO DE SEDE

9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

6 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

ANTONIO L. DE SOUSA VEICULOS

FAZ AUTO PEÇAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04

RUA - AVENIDA - ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

06

AV. TANCREDO NEVES Nº 1186

NOME DO BAIRRO, DISTRITO

07

VILA MILITAR

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08

65760

PRESIDENTE DUTRA

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

5.000,00

CINCO MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

1.30.29.5

USO DA JUNTA

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CQC - banco

12

ordem

contorno

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS

COM. VAREJ. OXIGÊNIO

CODIGO DE ATIVIDADE

13

2

14

0

15

9

16

7

17

5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

16.02.95

Antonio Lopes de Sousa

USO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

18

DIA

MES

ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra - MA, 23 de agosto de 2017.
Em test. da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,10 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,20



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher, in campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou entre os elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

WAR 2 1995

[Faint handwritten notes and stamps are visible at the bottom of the page.]

FOLHAS: 195
 PROC: 251 / 2025
 ASS: 2

-----AUTENTICACÃO-----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original e com a qual a confieri
e dou fé.
Presidente Dutra - MA, 23 de agosto de 2017.
Em test. da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,10 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,20



00862486

002750 -2 MAR 95

FOLHAS: 196
 PROC: JSL / 2025
 Ass: *[assinatura]*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDL 2110086248-6		N.º DE CATEG. IAL (p.º ver.º - somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO LOPES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA		(mãe) INES LOPES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-06-1964	IDENTIDADE número 785.389	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 226.081.173-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CAMILO DA ROCHA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA VEICULOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 1186
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA MILITAR	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/03 Atividades secundárias 5249-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE GAS OXIGENIO		
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra-MA, 15 de fevereiro de 2021. Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade.			
VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-02-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.495.543/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor)			
DATA DA ASSINATURA 16-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[assinatura]</i> Sonali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA		JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2006 SOB O NÚMERO: 20060377119 Protocolo: 08/037711-9 Empresa: 211 0086248 6 ANTONIO L DE SOUSA VEICULOS - ME <i>[assinatura]</i> Sonali Franco Milhomem CHEFE DO ESCR. REG. DE B. DO CORDA	

Poder Judiciário TJ-MA. Selo:
 AUTENTICAÇÃO EM 15/02/2021
 AUT. 24-48. Aut. 1318. Total R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63
 FISC R\$ 0,13 FADP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,19
 Consulte em <https://seco.uma.ju.br>



ASS:

EM BRANCO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FOLHAS: 199

PROC: 251/2075

Ass: *[assinatura]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110086248-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) ANTONIO LOPES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA		(mãe) INES LOPES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-06-1964	IDENTIDADE número 785.389	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 226.081.173-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CAMILO DA ROCHA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA VEICULOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 1186
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA MILITAR	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 4789-0/99 4520-0/02 4520-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS OXIGÊNIO. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-02-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.495.543/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) *Antonio L. de Sousa Veiculos - me			
DATA DA ASSINATURA 28-11-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO *Antonio Lopes de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[assinatura]</i> Sonali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA 07/11/2007	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2007 SOB O NÚMERO: 20070495386 Protocolo: 07/049538-5 Empresa 211 0086248-6 ANTONIO L DE SOUSA VEICULOS - ME <i>[assinatura]</i> SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA	

FOLHAS:	199
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 06/03/2015 Sob N° 20150167385
Protocolo : 150167385 de 06/03/2015 NIRE: 21100862486
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - ME
Chancela : 717B7C887FA35B958188406DBA39B20875C33429

São Luís, 06/03/2015

[Signature]
Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 17/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100862486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO LOPES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA		(mãe) INES LOPES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/06/1964	IDENTIDADE (número) 785.389	Órgão emissor SSP	UF MA
ENFANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 226.081.173-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CAMILO DA ROCHA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 2545
MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA - COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 1186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MILITAR	CEP 65.760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2545
MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4684299 Atividade secundária 4322301 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - GASES E OXIGÊNIO, MEDICINAL E INDUSTRIAL. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - MANUTENÇÃO DE REGULADORES, GERDORES DE ACETILENO E MAÇARICOS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00495543000127	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente) Antonio Lopes de Sousa Comercio ME			
DATA DA ASSINATURA 05/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Lopes de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marcia M. Guimarães Sampaio Juizadora Singular Juizema Esc. Reg. Presidente Dutra-MA Mat. 860197 06/03/15		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1201505082717	

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

ANTONIO LOPES DE SOUSA

NOME DO TITULAR

natural de

LIMA CAMPOS - MA

BRASILEIRO

CASADO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de

FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA E INES LOPES DE SOUSA

FILIAÇÃO

nascido em

11/06/1964

profissão

COMERCIANTE

DATA DO NASCIMENTO

CPF

01 2 2 6 0 8 1 1 7 3 6 8

identidade

785.389

SSP

MA

NÚMERO

NÚMERO

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residência

RUA VENUS QUADRA 01 CASA 20 COHAB - PRESIDENTE DUTRA - MA

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

ATOS

021

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

ANTONIO L. DE SOUSA VEICULOS

NAZA AUTO PEÇAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

04

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

05

06

AV. TANCREDO NEVES Nº 1186

NOME DO BAIRRO, DISTRITO

07

VILA MILITAR

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08

6.5760

PRESIDENTE DUTRA

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

5.000,00

CINCO MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

1.30.29.5

(USO DA JUNTA)

11

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CDC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS
COM. VAREJ. OXIGÊNIO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13

2

14

0

15

9

16

7

17

5

DATA

16.02.95

ASSINATURA DO TITULAR

Antonio Lopes de Sousa

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra - MA, 23 de agosto de 2017.
Em test. *[assinatura]* da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,10 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,20



56 MAR 2 -

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDL 2110086248-6		Nº DE CAPITAL (p/valor - quando se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO LOPES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA		(mãe) INES LOPES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-06-1964	IDENTIDADE número 785.389	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 226.081.173-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CAMILO DA ROCHA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA VEICULOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 1186
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA MILITAR	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estômago) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/03 Atividades secundárias 5249-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE GAS OXIGENIO		
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra-MA, 15 de fevereiro de 2021. Em test. <i>[Assinatura]</i> da verdade. VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-02-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.495.543/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF 1
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/boastante-gerente) <i>[Assinatura]</i>			
DATA DA ASSINATURA 16-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Sonali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA na Barra da Corda - MA 37 / 10 / 2006			
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2006 SOB O NÚMERO: 20060377119 Protocolo: 084037711-9 Empresa: 21 1 0086248 6 ANTONIO L. DE SOUSA VEÍCULOS - ME <i>[Assinatura]</i> SONALI FRANCO MILHOREM CHEFE DO ESCR. REG. DE B. DO CORDA		JUCEMA Nº A036645	

Poder Judiciário - JUCEMA, São
 AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS, 15/02/2021
 11:24:48, At. 13.18, Total R\$ 5,12 Em R\$ 4,53
 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em https://seco.jma.ma.br

FOLHAS:	204
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

EM BRANCO

EM BRANCO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FOLHAS: 205
PROG: 251 / 2015
Ass: *[assinatura]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110086248-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) ANTONIO LOPES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA		(mãe) INES LOPES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-06-1964	IDENTIDADE número 785.389	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 226.081.173-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CAMILO DA ROCHA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA VEICULOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 1186
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA MILITAR	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 4789-0/99 4520-0/02 4520-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS OXIGÊNIO. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-02-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.495.543/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SOVEREIGNAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Antonio L. de Sousa Veiculos - ME
DATA DA ASSINATURA
28-11-2007
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Antonio Lopes de Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[assinatura]</i> Sonali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda - MA 07/12/2007	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2007 SOB O NÚMERO: 20070495386 Protocolo: 07/049538-5 Empresa: 2110086248-6 ANTONIO L DE SOUSA VEICULOS - ME <i>[assinatura]</i> SONALI FRANCO MILHOMEM Nº CHEFE DO ESCR. REG. DE B. DO CORDA
---	---

FOLHAS: 206
PROC: 231 / 2025
Ass: *[assinatura]*


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 06/03/2015 Sob N° 20150167385
Protocolo : 150167385 de 06/03/2015 NIRE: 21100882486
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - ME
Chancela : 717B7C887FA35B958188406DBA39B20875C33429

São Luís, 06/03/2015

[assinatura]
Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 207
PROC: 251/2015
Ass: *[assinatura]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100862486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO LOPES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA		(mãe) INES LOPES DE SOUSA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 11/06/1964	IDENTIDADE (número) 785.389	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 226.081.173-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA CAMILO DA ROCHA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2545
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA - COMÉRCIO - ME			
LUGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 1186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MILITAR	CEP 65.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2545
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4684299 Atividade secundária 4322301 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - GASES E OXIGÊNIO, MEDICINAL E INDUSTRIAL. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - MANUTENÇÃO DE REGULADORES, GERDORES DE ACETILENO E MAÇARICOS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00495543000127	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-OUT 3-OUT
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral) <i>Antonio L. de Sousa Comercio ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Lopes de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[assinatura]</i> Marcia M. Guimarães Sampaio Juizadora Singular Juizema Esc. Reg. Presidente Dutra - MA Mat. 860197 <u>06/03/15</u>		AUTENTICAÇÃO  MA1201505082717	



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

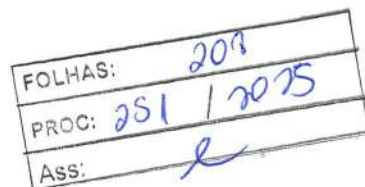
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001712102025

Data de expedição: 22/09/2025 09:56:56



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO** que possui o CNPJ **00.495.543/0001-27** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.495.543/0001-27

Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Número: 1186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: VILA MILITAR

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
07/10/2005

Código de validação: 885802F9BD34970E0B14FDBD328DC7F6

Data de validade da certidão: 21/12/2025

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FOLHAS: 209
PROC: 251 / 2025
ASS: L



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001712092025

Data de expedição: 22/09/2025 09:56:04

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO** que possui o CNPJ **00.495.543/0001-27** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.495.543/0001-27

Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Número: 1186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: VILA MILITAR

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
07/10/2005

Código de validação: EB6956D29FF1E87AE8B4A454BD647359

Data de validade da certidão: 21/12/2025

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	210
PROC:	251 / 2025
Ass:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**
CNPJ: **00.495.543/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

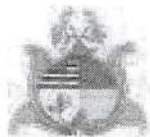
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:53:06 do dia 19/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2026.

Código de controle da certidão: **490A.8CCF.4D92.CA75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	211
PROC:	251 / 2015
Ass:	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 144204/25

Data da

09/07/2025 10:44:36

Inscrição Estadual: 121421058

CPF/CNPJ: 00495543000127

Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1186 CEP: 60000657 - VLA MILITAR

Telefone:

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS:	212
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064057/25

Data da

09/07/2025 10:46:15

Inscrição Estadual: 121421058

CPF/CNPJ: 00495543000127

Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1186 CEP: 60000657 - VLA MILITAR

Telefone: null

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/07/2025 11:38:56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	213
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.495.543/0001-27

Certidão n°: 55151557/2025

Expedição: 18/09/2025, às 10:58:42

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.495.543/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHAS:

214

PROG:

2511

2025

Ass:

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.495.543/0001-27
Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO EPP
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1186 / VILA MILITAR / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090600510034634385

Informação obtida em 18/09/2025 11:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS:	215
PROC:	251 / 2025
Ass:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/08/2025

Nº da certidão: 12502651697

Data de validade: 02/10/2025

Código de Validação: 030c35a5ea

NOME: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

CNPJ: 00.495.543/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Termo de Abertura

FOLHAS:	216
PROG:	251 / 2005
Ass:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, município Presidente Dutra, CNPJ nº 00.495.543/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21100862486.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/03/1995

Atto constitutivo: 21100862486

Presidente Dutra, 01/01/2023

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

ANTONIO LOPES DE SOUSA
Empresário
CPF 226.081.173-68

FOLHAS:	217
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
EMPRESA : ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO - EPP

Endereço:	AV TANCREDO NEVES, 1168	Município:	PRESIDENTE DUTRA	UF:	MA
Insc. Est.:	12.142.105.8	CNPJ No.:	00.495.543/0001-27		

PERÍODO DE FATURAMENTO: JANEIRO/DEZEMBRO/2023.

PERÍODO	A VISTA		A PRAZO	
JANEIRO	R\$	11.473,00		
FEVEREIRO	R\$	50.860,00		
MARÇO	R\$	42.065,00		
ABRIL	R\$	7.770,00		
MAIO	R\$	76.762,00		
JUNHO	R\$	72.340,40	R\$	59.187,60
JULHO	R\$	75.128,90	R\$	61.469,10
AGOSTO	R\$	67.960,00		
SETEMBRO	R\$	79.941,30	R\$	53.294,20
OUTUBRO	R\$	34.971,00	R\$	-
NOVEMBRO	R\$	47.370,50	R\$	-
DEZEMBRO	R\$	69.429,90	R\$	46.286,60
TOTAL	R\$	636.072,00	R\$	220.237,50
			R\$	856.309,50

P.DUTRA MA 31/12/2023
 DATA

ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO - EPP

EMPRESA

ANTONIO LOPES DE SOUSA
 CPF: 226.081.173-68
 EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
 CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
 CONTADOR

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP
CNPJ 00.495.543/0001-27

Página 3 de 8

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

FOLHAS:	219
PROG:	251 / 2025
ASS:	

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	1.742.685,08	PASSIVO CIRCULANTE	71.260,20
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	51.005,44	Fornecedores	61.005,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS	
Bancos	1.484.869,09	Impostos	10.254,95
CLIENTES - Direitos e Créditos		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.892.753,39
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	46.286,60	CAPITAL SOCIAL	
MERCADORIAS P/ REVENDA		Capital Social	200.000,00
Mercadorias p/ revenda	160.523,95	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.988.164,88
ATIVO PERMANENTE	516.740,00	TOTAL DO PASSIVO	2.259.425,08
IMOVEIS			
Imoveis	530.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(194.125,34)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	25.400,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e	(9.303,36)		
VEICULOS			
Veículos	260.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(95.231,30)		
TOTAL DO ATIVO	2.259.425,08		

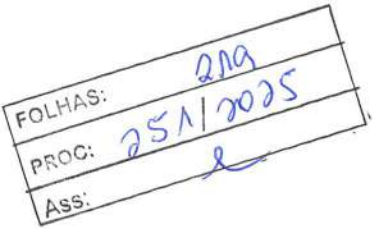
ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP
CNPJ: 00.495.543/0001-27 NIRE 21100862486
Av Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

RECEITA BRUTA DE REVENDAS		
Receita Bruta de Revendas		856.309,50
CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA		
Custo das Vendas e Serviços		-520.985,70
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		
Pro-Labore		-31.536,00
Impostos e Taxas		-3.015,29
Serviços de Terceiros		-31.248,00
Água, Luz e Telefone		-16.003,24
Material de Escritório		-2.771,43
Folha de Pagamento		-21.013,33
Obrigações Sociais		-1.681,06
Despesas Diversas		-38.004,51
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
Simplex		-73.460,64
Icms		-14.056,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO		102.534,10



Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

FOLHAS:	220
PROC:	251 / 2025
Ass:	2

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: **ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO - EPP**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.142.105.8 – CNPJ (MF) No. 00.495.543/0001-27
 AV. TANCREDO NEVES, 1186, Vila Militar, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.
 NIRE: 21100862486

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2023:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.742.685,08}{\text{R\$ } 71.260,20} = 24,46$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.742.685,08}{\text{R\$ } 71.260,20} = 24,46$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 1.582.161,13}{\text{R\$ } 71.260,20} = 22,21$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 51.005,44 + 1.484.869,09}{\text{R\$ } 71.260,20} = 21,56$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 71.260,20}{\text{R\$ } 2.259.425,08} = 0,04$$

VI - SOLVENCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 2.259.425,08}{\text{R\$ } 71.260,20} = 31,71$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP

CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

FOLHAS:	221
PROC:	251 / 2025
Ass:	

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, empresa com natureza jurídica EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, constituída em 02/03/1995, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 – TRIBUTAÇÃO

A ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP é optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

ANTONIO LOPES DE SOUSA

CPF: 226.081.173-68

EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA

CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44

CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

FOLHAS:	222
PROC:	251 / 2025
Ass:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP.

Presidente Dutra, 31/12/2023

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

ANTONIO LOPES DE SOUSA
Empresário
CPF 226.081.173-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	223
PROC:	251/ 2025
Ass:	

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 15:39 SOB N° 20240610377.
PROTOCOLO: 240610377 DE 06/05/2024. NIRE: 21100862486.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP
CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.742.685,08	PASSIVO CIRCULANTE	71.260,20
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	51.005,44	Fornecedores	61.005,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS	
Bancos	1.484.869,09	Impostos	10.254,95
CLIENTES - Direitos e Créditos		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.892.753,39
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	46.286,60	CAPITAL SOCIAL	
MERCADORIAS P/ REVENDA		Capital Social	200.000,00
Mercadorias p/ revenda	160.523,95	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.988.164,88
ATIVO PERMANENTE	516.740,00	TOTAL DO PASSIVO	2.259.425,08
IMOVEIS			
Imoveis	530.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(194.125,34)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	25.400,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e	(9.303,36)		
VEICULOS			
Veiculos	260.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(95.231,30)		
TOTAL DO ATIVO	2.259.425,08		

FOLHAS:	224
PROC:	251 / 2025
Ass:	

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP

CNPJ: 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

RECEITA BRUTA DE REVENDAS

Receita Bruta de Revendas 856.309,50

CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA

Custo das Vendas e Serviços -520.985,70

DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS

Pro-Labore -31.536,00

Impostos e Taxas -3.015,29

Serviços de Terceiros -31.248,00

Água, Luz e Telefone -16.003,24

Material de Escritório -2.771,43

Folha de Pagamento -21.013,33

Obrigações Sociais -1.681,06

Despesas Diversas -38.004,51

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Simplex -73.460,64

Icms -14.056,20

RESULTADO DO EXERCÍCIO

102.534,10

FOLHAS: 225
PROC: 251 / 2025
Ass: [assinatura]

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

FOLHAS:	226
PROC:	251 / 2025
Ass:	L

DEMONSTRAÇÃO DOS INIDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: **ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO - EPP**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.142.105.8 – CNPJ (MF) No. 00.495.543/0001-27
 AV. TANCREDO NEVES, 1186, Vila Militar, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.
 NIRE: 21100862486

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2023:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.742.685,08}{\text{R\$ } 71.260,20} = 24,46$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.742.685,08}{\text{R\$ } 71.260,20} = 24,46$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 1.582.161,13}{\text{R\$ } 71.260,20} = 22,21$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 51.005,44 + 1.484.869,09}{\text{R\$ } 71.260,20} = 21,56$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 71.260,20}{\text{R\$ } 2.259.425,08} = 0,04$$

VI - SOLVENCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 2.259.425,08}{\text{R\$ } 71.260,20} = 31,71$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP

CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, empresa com natureza jurídica EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, constituída em 02/03/1995, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 – TRIBUTAÇÃO

A ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP é optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

FOLHAS:	203
PROC:	251 / 2025
Ass:	

ANTONIO LOPES DE SOUSA

CPF: 226.081.173-68

EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA

CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44

CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	229
PROC:	251 / 2025
Ass:	

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024 14:57 SOB N° 20240610385.
PROTOCOLO: 240610385 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406448860. CNPJ DA SEDE: 00495543000127.
NIRE: 21100862486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS:	229
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406454593 em 07/05/2024, protocolo 240610377. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP
Número de Registro:	21100862486
CNPJ:	00495543000127
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	MA3043
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 15:39 SOB Nº 20240610377.
PROTOCOLO: 240610377 DE 06/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406454593. NIRE: 21100862486.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

FOLHAS:	230
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, município Presidente Dutra, CNPJ nº 00.495.543/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21100862486.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/03/1995

Atº constitutivo: 21100862486

Presidente Dutra, 01/01/2024

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

ANTONIO LOPES DE SOUSA
Empresário
CPF 226.081.173-68

FOLHAS: 231
PROC: 251 / 2025
Ass: L

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
EMPRESA : ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO - EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1168 - V. MILITAR Município: PRESIDENTE DUTRA UF: MA
Insc. Est.: 12.142.105.8 CNPJ No.: 00.495.543/0001-27

PERIODO DE FATURAMENTO: JANEIRO/DEZEMBRO/2024.

PERIODO	A VISTA		A PRAZO	
JANEIRO	R\$	17.794,00		
FEVEREIRO	R\$	28.362,00		
MARÇO	R\$	30.437,00		
ABRIL	R\$	40.000,00	R\$	21.123,00
MAIO	R\$	35.400,00	R\$	44.578,00
JUNHO	R\$	83.500,00	R\$	148.673,00
JULHO	R\$	28.560,00	R\$	106.499,00
AGOSTO	R\$	68.557,00		
SETEMBRO	R\$	28.000,00	R\$	36.790,00
OUTUBRO	R\$	41.020,00	R\$	46.089,00
NOVEMBRO	R\$	56.167,00	R\$	-
DEZEMBRO	R\$	29.600,00	R\$	41.866,00
TOTAL	R\$	487.397,00	R\$	445.618,00
			R\$	933.015,00

ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO - EPP

P.DUTRA MA 31/12/2024
DATA

EMPRESA

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

FOLHAS:	232
PROG:	251 / 2025
ASS:	2

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	1.940.087,26	PASSIVO CIRCULANTE	90.517,10
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	76.004,50	Fornecedores	84.015,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS	
Bancos	1.409.609,42	Impostos	6.501,70
CLIENTES - Direitos e Créditos		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.316.570,16
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	82.556,00	CAPITAL SOCIAL	
MERCADORIAS P/ REVENDA		Capital Social	200.000,00
Mercadorias p/ revenda	371.917,34	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	2.116.570,16
ATIVO PERMANENTE	467.000,00	TOTAL DO PASSIVO	2.407.087,26
IMOVEIS			
Imoveis	530.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(226.455,73)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	25.400,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e	(10.852,78)		
VEICULOS			
Veículos	260.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(111.091,49)		
TOTAL DO ATIVO	2.407.087,26		

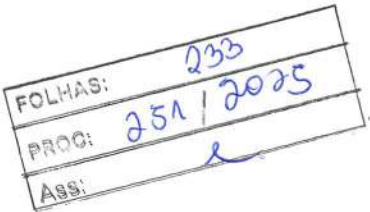
ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP
CNPJ: 00.495.543/0001-27 NIRE 21100862486
Av Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

RECEITA BRUTA DE REVENDAS		
Receita Bruta de Revendas		933.015,00
CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA		
Custo das Vendas e Serviços		-559.809,10
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		
Pro-Labore		-33.888,00
Impostos e Taxas		-3.422,18
Serviços de Terceiros		-32.400,00
Água, Luz e Telefone		-18.077,54
Material de Escritório		-3.119,88
Folha de Pagamento		-20.720,00
Obrigações Sociais		-1.657,60
Despesas Diversas		-40.012,89
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
Simplex		-76.987,67
Icms		-14.514,86
RESULTADO DO EXERCÍCIO		128.405,28



Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2024

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

FOLHAS:	234
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO - EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.142.105,8 – CNPJ (MF) No. 00.495.543/0001-27
 AV. TANCREDO NEVES, 1186, Vila Militar, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.
 NIRE: 21100862486

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2024:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.940.087,26}{\text{R\$ } 90.517,10} = 21,44$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.940.087,26}{\text{R\$ } 90.517,10} = 21,44$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 1.568.169,92}{\text{R\$ } 90.517,10} = 17,33$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 76.004,50 + \text{R\$ } 1.409.609,42}{\text{R\$ } 90.517,10} = 16,42$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 90.157,10}{\text{R\$ } 2.407.087,26} = 0,04$$

VI - SOLVENCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 2.407.087,26}{\text{R\$ } 90.157,10} = 26,70$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP

CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

FOLHAS:	235
PROG:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, empresa com natureza jurídica EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, constituída em 02/03/1995, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 – TRIBUTAÇÃO

A ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP é optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

FOLHAS:	236
PROG:	251 / 2025
Ass:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP.

Presidente Dutra, 31/12/2024

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

ANTONIO LOPES DE SOUSA
Empresário
CPF 226.081.173-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	237
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 07:54 SOB N° 20250737701.
PROTOCOLO: 250737701 DE 10/06/2025. NIRE: 21100862486.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	237
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509704809 em 16/06/2025, protocolo 250737701. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP
Número de Registro:	21100862486
CNPJ:	00495543000127
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	MA3043
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 07:54 SOB Nº 20250737701.
PROTOCOLO: 250737701 DE 10/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509704809. NIRE: 21100862486.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 239
PROC: 851 / 7025
Ass: 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.495.543/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/1995	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASES UNIAO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 1186		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MILITAR	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 14:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.495.543/0001-27 Inscrição Estadual: 12.142105-8

Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE TANCREDO NEVES

Número: 1186 Complemento:

Bairro: VLA MILITAR

Município: PRESIDENTE DUTRA UF: MA

CEP: 60000657 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
Principal: PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4684299), 02/02/2011 - (Devido emissão
(CNAE's): voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/07/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 240
PROC: 251 / 2025
Ass: e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

111

00.495.543/0001-27

8792025697611

RAZÃO SOCIAL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

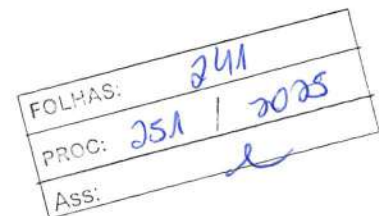
NOME FANTASIA

GASES UNIAO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV TANCREDO NEVES N° 1186 , VILA MILITAR
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA



CNAE Principal e Secundários

468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

8A74D62E7AF47191FE9E87BB44DF4EA2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FOLHAS: 242
PROC: 251 / 2025
Ass: e

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 026/2025

O Departamento VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA a empresa abaixo referida para o exercício de 2025, após prévia inspeção de suas instalações físicas, que no presente momento oferecem condições satisfatórias de higiene e salubridade, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual Nº. 039/98.

RAZÃO SOCIAL:
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

C.N.P.J.
00.495.543/0001-27

NOME DE FANTASIA:
GASES UNIÃO.

ATIVIDADE AUTORIZADA:
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO:
AV: TANCREDO NEVES, Nº 1186, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA-MA.

RESPONSÁVEL LEGAL:
ANTONIO LOPES DE SOUSA

DOCUMENTO
CPF Nº 226.081.173-68

Presidente Dutra - MA, 30 de Janeiro de 2025.

Coordenador Visa

Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 – Este documento terá validade até 31/12/2025, devendo ser renovado anualmente.



FOLHAS:	243
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADAO PEREIRA LIMA
REGISTRO.....	: MA-003043/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.393.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/06/2025 as 15:20:03.
Válido até: 14/09/2025.
Código de Controle: 750761.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, CNPJ:06.138.150/0001-42, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 12-Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, atesta para os devidos fins, que a empresa **ANTÔNIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.495.543/0001-27**, sediado(a) na Avenida Tancredo Neves, CEP: 65760-000, Centro, Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Lopes de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 785389 SSP/MA, e CPF nº 226.081.173-68, prestou os serviços de fornecimento gases medicinais e cilindros, par atender as necessidades do município.

Atestamos, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone a sua conduta.

Governador Archer/MA, 10 de março de 2023

[Assinatura]
Diego Danney Silva de Sousa
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO / MA

FOLHAS: 245
PROC: 251 / 2023
Ass: e

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTO para os devidos fins que a empresa ANTONIO L. DE SOUSA VEÍCULOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.495.543/0001-27, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 1186, centro, Presidente Dutra-MA, fornece **CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, produtos de boa qualidade cumprindo rigorosamente as exigências do IMETRO e sempre nos entregou dentro das especificações técnicas estabelecidas, os prazos de entrega, portanto atestamos a aptidão desta empresa e de seu respectivo responsável.

Paraibano – MA, 10 de fevereiro de 2015


MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS:	246
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANTONIO L. DE SOUSA – COMERCIO – EPP, CNPJ n.º 00.495.543/0001-27, Avenida Tancredo Neves, Nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra – MA, forneceu a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA gases medicinais, conforme relação abaixo:

- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 10M3
- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 7M3
- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 3M3
- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 1M3

Tendo a referida empresa cumprido sempre e pontualmente com as obrigações, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Presidente Dutra – MA, 15 de dezembro de 2020

[Assinatura]
José Francisco Carvalho da Costa
Secretário Municipal de Saúde



FOLHAS:	247
PROC:	251 / 2025
Ass:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA atesta para devidos fins que a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (GASES UNIÃO)**, inscrita com CNPJ: **00.495.543/0001-27** sediada na AV Tancredo Neves , Nº 1186, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra – MA, forneceu gases medicinais (recarga) e cilíndricos para a Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2017,

Atesto ainda que os materiais foram fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do MA, conforme procedimento Licitatório através da Tomada de Preços Nº 004/2017, não existindo fatos que desabone sua conduta.

São Domingos do Maranhão MA , 23 de Janeiro de 2018


José Mendes Ferreira
CPF: 035.046.623-87
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREF. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

FOLHAS:	248
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO – ME (GASES UNIÃO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.495.543/0001-27, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº1186 - Centro-Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000 fornece Oxigênios Medicinais para o SAMU e Hospital Municipal de Tuntum/MA, de acordo com o Contrato nº 023-2016 firmado em 25/04/2016.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela Empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 16 de agosto de 2017.

[assinatura]
Mauricio Seabra de Carvalho Coêlho
Secretário Municipal de Saúde



RECONHECIMENTO 014786
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
MAURICIO SEABRA DE CARVALHO COELHO
Tuntum-MA, 22 de agosto de 2017. Em Teste da verdade

BRUNA MIRELLY BARROS PEREIRA ALVES - Escrevente Autorizada
Emolumentos R\$ 4,20 + PERC R\$ 0,10 = TOTAL R\$ 4,30

[assinatura]
BRUNA MIRELLY BARROS PEREIRA ALVES
Escrevente Autorizada
Carteira de Identificação Profissional nº 111111111111



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5 mensagens

FOLHAS:	249
PROC:	251 / 2025
Ass:	

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Para: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

22 de setembro de 2025 às 14:11

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, com condições adequadas para atender a demanda da atividade essenciais e inerente ao funcionamento deste órgão, vimos manifestar interesse em aderir dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 da Secretaria de Saúde do município de Capinzal do Norte /MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/SRP, para Sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial, cujo objeto trata da A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo Registro de Preços com objetivo de futura e eventual para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos.

OFÍCIO Nº 0030 PREF..pdf
812K

cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br <cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br>

Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

23 de setembro de 2025 às 10:45

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia!

Seu ofício de solicitação será encaminhada para a autoridade competente para análise e eventual aprovação.

Atenciosamente,

CPL-Capinzal do Norte/MA

cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br <cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br>

Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

26 de setembro de 2025 às 11:08

Em 2025-09-22 14:11, CPL COLINAS escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Senhores, bom dia!

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0030/2025/PMC da Prefeitura Municipal de Colinas/MA e considerando o pedido formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 – SRP, processo administrativo nº 16/2025 que tem como objeto Registro de Preços com objetivo de futura e eventual para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, utilizamos o presente para formalizar a CONCORDÂNCIA com a adesão, conforme solicitado.

Encaminhamos em anexo o Termo de Aceite de adesão à ARP, em concordância com a autoridade competente.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

51.1 - TERMO DE ACEITE DE ADESÃO À ARP.pdf
1501K

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Para: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

29 de setembro de 2025 às 18:02

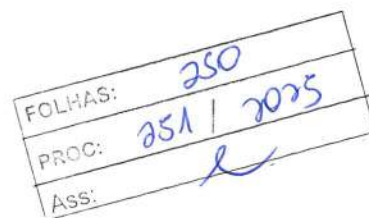
Recebido, solicitamos que seja enviado.

Solicitamos que seja enviado

1 Aviso de Licitação e suas publicações

2 Edital**3 Parecer Jurídico****4 Proposta da empresa vencedora****5 Ata de Registro de Preços e sua publica****6 Ata da Sessão Pública****7 Termo de Adjudicação****8 Termo de Homologação.****9 Parecer Conclusivo, se houver.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cpl@capinzalondonorte.ma.gov.br <cpl@capinzalondonorte.ma.gov.br>
Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

30 de setembro de 2025 às 10:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia!

Segue em anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente,

CPL-Capinzal do Norte/MA.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

20 anexos **38.1 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR.pdf**
101K **38.2 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-DOM.pdf**
592K **38.3 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-JORNAL.pdf**
390K **38.4 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-PNCP.pdf**
430K **38.5 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-PORTAL.pdf**
2567K **38.6 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-SINC.pdf**
14K **38.7 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-TRANSP..pdf**
494K **38.8 - AVISO DE LICITAÇÃO-OXIGÊNIO HOSPITALAR-DOU.pdf**
177K **37.1 - EDITAL-OXIGÊNIO HOSPITALAR.pdf**
721K **17 - PARECER JURÍDICO.pdf**
1322K **PROPOSTA.pdf**
311K

-  **45.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2025.pdf**
6116K
-  **46.2 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2025-DOM.pdf**
622K
-  **46.3 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2025-PNCP.pdf**
401K
-  **46.5 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2025-SINC.pdf**
14K
-  **39.1 - RelAtaDisputa.pdf**
34K
-  **39.2 - RelAtaEletronica.pdf**
40K
-  **42.2 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PNCP.pdf**
422K
-  **42.3 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-SINC.pdf**
14K
-  **42.4 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DOM.pdf**
615K

FOLHAS:	251
PROC:	251 / 2025
Ass:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 251/2025

Fls.: 252

Rub.: 2

OFÍCIO Nº 0030/2025/PMC.

Colinas- (MA), 22 de setembro 2025.

Para

Senhora Secretária:

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA, CNPJ: 01.613.309/0001-10

localizada na AV. Lindolfo Flório, nº s/n, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, Brasil.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, com condições adequadas para atender a demanda da atividade essenciais e inerente ao funcionamento deste órgão, vimos manifestar interesse em aderir dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 da Secretaria de Saúde do município de Capinzal do Norte /MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/SRP, para Sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial, cujo objeto trata da A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo **Registro de Preços com objetivo de futura e eventual para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos.**

Diante do nosso interesse em ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, como ÓRGÃO ADERENTE/CARONA, referente ao pregão acima citado, manifestamos interesse em aderir o **Registro de Preços com objetivo de futura e eventual para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha com Quantidades e Especificações nas mesmas condições e valores descritas na referida Ata.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$100,00	R\$45.000,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$135,00	R\$60.750,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$150,00	R\$67.500,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	SUPER GASES	M3	450	R\$180,00	R\$81.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	GIFEL	UND	7	R\$2.880,00	R\$20.160,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	MAT	UND	7	R\$3.180,00	R\$22.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 251/2025

Fls.: 253

Rub.: 1

7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	PROTEC	UND	7	R\$1.200,00	R\$8.400,00
Valor Total						R\$305.070,00

Ressaltamos que temos interesse em aderir dos itens registrados nos mesmos preços e condições, correspondente a R\$: **305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais)**. **Que tem como vencedora a empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27 ENDERENÇO AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020, Representante legal Sr Antônio Lopes de Sousa, portador do CPF nº 226.081.173-68**

Solicitamos que seja enviado

- 1 Aviso de Licitação e suas publicações
- 2 Edital
- 3 Parecer Jurídico
- 4 Proposta da empresa vencedora
- 5 Ata de Registro de Preços e sua publica
- 6 Ata da Sessão Publica
- 7 Termo de Adjudicação
- 8 Termo de Homologação.
- 9 Parecer Conclusivo, se houver.

Atenciosamente,

Sr^{ta} Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FOLHAS:	254
PROC:	251 / 2025
Ass:	X

TERMO DE ACEITE

REF.: ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 ORIGEM: CAPINZAL DO NORTE/MA.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0030/2025/PMC da Prefeitura Municipal de Colinas/MA e considerando o pedido formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 – SRP, processo administrativo nº 16/2025 que tem como **objeto** Registro de Preços com objetivo de futura e eventual para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, utilizamos o presente para formalizar a **CONCORDÂNCIA** com a adesão, conforme solicitado.

Capinzal do Norte/MA, 24 de setembro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Portaria GABPM nº 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 255Rub.: l

DESPACHO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.
Prefeitura Municipal de Colinas/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Assessor,

Encaminhamos à esta Procuradoria as peças para a formalização de TERMO DE ADESÃO, na forma de CARONA, ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de **CAPINZAL DO NORTE/MA**, no caso específico a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº nº011/2025 /Prefeitura Municipal de **CAPINZAL DO NORTE/MA**, Tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Registro de Preços para eventual e futura do Município de Capinzal do Norte/MA, o qual já foi devidamente concedida a LIBERAÇÃO para ADESAO pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual pedimos apreciação e parecer jurídico dessa Procuradoria Geral, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e leis vigentes no assunto.

Colinas- MA, 29 de setembro de 2025.


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação.

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Adesão "Carona" ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal Capinzal do Norte/MA.

Processo Administrativo nº 251/2025.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **TERMO DE ADESÃO**, na forma de **CARONA**, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos**, constantes no Pregão - Eletrônico Nº 05/2025/Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **datada de 01 de agosto de 2025**, do MUNICÍPIO de Capinzal do Norte, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município, sendo de interesse do solicitante, sendo que foi encaminhado ofício sob a possibilidade de adesão à empresa primeira colocada, onde a mesma manifestou interesse na contratação, e com o objetivo de agilizar a contratação pelos preços registrados, nos limites e nas formas de termo de adesão, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.



A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cumpre destacar o que brilhantemente nos ensina o Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

(...)

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Essa vantagem se confirma por pesquisa e pode até mesmo ser considerada, quando em igualdade de condições entre o preço registrado e o de mercado, pelo custo indireto da licitação.



(...)

O aprimoramento do Sistema de Registro de Preços e a intensificação do uso do carona levarão inevitavelmente ao expurgo dos preços abusivos, pois a publicidade de ofertas disponíveis será cada vez mais ampliada.

(...)

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de 'carona' consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

(...)

Por fim, é importante assinalar que nenhum sistema está imune a desvios de finalidade, mas essa possibilidade não pode impedir o desenvolvimento de processos de modernização." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O Pregoeiro, v. out. 2007. Disponível em: . Acesso: 16 fev. 2023.)

ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS:

- Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e mapa de riscos podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento ao disposto na legislação vigente.
- Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado. Consta nos autos os preços com as respectivas pesquisas de mercado.
- Indicação dos recursos orçamentários que atenderá a contratação. Consta nos autos os recursos orçamentários, indicados pelo setor competente do órgão.
- Justificativa da necessidade da contratação. Podemos verificar que consta no DFD e no ETP a justificativa da necessidade da Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 260

Rub.:

- Solicitações de anuência e respostas das autorizações/anuências dos órgãos responsáveis, quais sejam Órgão gerenciador da ata a ser aderida. Verificamos que há, nos autos, toda a documentação supracitada.
- Cópia do Edital, publicação dos avisos da licitação, Homologação e Ata de Registro de Preços e publicações. No tocante à documentação da licitação a ser aderida, verifica-se que estão presentes nos autos do processo administrativo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta procuradoria Jurídica, concluo pela viabilidade jurídica, desde que obedecido os pontos trazidos neste parecer.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta procuradoria Municipal, que se proceda a contratação dos serviços ora solicitados.

Colinas- MA, 29 de setembro de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	261
PROC:	251 / 2025
ASS:	

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE -MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, sediada na Praça Dias Carneiro, s/n - Centro, de COLINAS CNPJ Nº 06.113.682/0001-25, doravante denominada “**ORGÃO CARONA**” e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA**, CNPJ: 01.613.309/0001-10 localizada na AV. Lindolfo Flório, nº s/n, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, Brasil, doravante denominada “**ORGÃO GERENCIADOR**” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de **Registro de Preços com objetivo de futura e eventual para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos**, de acordo com o **pregão Eletrônico nº 05/20225, Ata de Registros de Preços nº 11/20225, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA** em decorrência de seu conhecimento:

- ☐ providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- ☐ providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- ☐ garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- ☐ manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- ☐ tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- ☐ Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	262
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca DE COLINAS– MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca DE COLINAS– MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS – MA, 30 de setembro de 2025.

[assinatura]
Sr Soliane Monteiro da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Órgão Carona

[assinatura]
Lidiane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Órgão Gerenciador

[assinatura]
Testemunha 1 CPF: 030.368.293-00

[assinatura]
Testemunha 2: CPF: 046.343.103-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 264

Rub.: l

2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$135,00	R\$60.750,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$150,00	R\$67.500,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$180,00	R\$81.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	UND	7	R\$2.880,00	R\$20.160,00
6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	UND	7	R\$3.180,00	R\$22.260,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	7	R\$1.200,00	R\$8.400,00
Valor Total				R\$: 305.070,00	

Colinas- MA, 30 de setembro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa: A **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27**, com sede na AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Antônio Lopes de Sousa, CPF nº xxx.081.173-xxxx E-mails: antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020, para assinatura do contrato decorrente da **ADESÃO Nº 001/2025**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Colinas- MA, 07 de outubro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde.

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 251/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde representado pela Senhora Soliane da Silva Monteiro Secretária de Saúde (**ordenador de despesas**), torna público que CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos**. CONSIDERANDO Termo de Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata Prefeitura de Capinzal do Norte/MA, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da detentora dos preços a empresa **ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27**, FIRMA o presente TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, datada de 01 de agosto de 2025, do MUNICÍPIO de Capinzal do Norte, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025 - SRP, visando a Registro de Preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos**., - VALOR TOTAL: **R\$: 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais)**.

Colinas- MA, 30 de setembro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde.



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

solicitação de Adesão.

4 mensagens

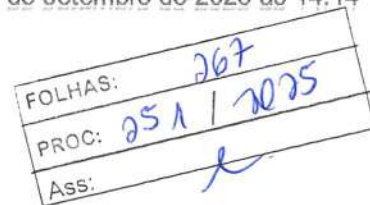
CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

22 de setembro de 2025 às 14:14

Para: Antonio Lopes de Sousa <antoniolsveiculos@gmail.com>

Para empresa:

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27
AV TANCREDO NEVES, 1186, VILA MILITAR, Presidente Dutra, Maranhão
antoniolsveiculos@gmail.com, (99) 99161-6020,
Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68.

 **OFÍCIO Nº 31 EMPRESA..pdf**
583K

Antonio Lopes de Sousa <antoniolsveiculos@gmail.com>

23 de setembro de 2025 às 09:12

Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Bom dia,

Segue documentação solicitada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não contém vírus. www.avast.com**5 anexos** **PROPOSTA DE PREÇO - GASES UNIÃO 2024 - Nazareno ass.pdf**
271K **Declaração de cumprimento do disposto - Não emprega Menor ass.pdf**
267K **TERMO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ass.pdf**
259K **DOC1.rar**
413K **DOC2.rar**
13275K

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

6 de outubro de 2025 às 15:30

Para: Antonio Lopes de Sousa <antoniolsveiculos@gmail.com>

PARA EMPRESA:

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.495.543/0001-27, Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Bairro Vila Militar, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, e-mail: antoniolsveiculos@gmail.com, Telefones: (99) 9 9161-6020, neste ato representada

pelo seu Proprietário, o Sr. Antônio Lopes de Sousa, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 785389 SSP-MA, inscrito no CPF nº 226.081.173-68, residente e domiciliado na Rua Camilo da Rocha, nº 34, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Contrato a Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/MA

SEGUE ANEXO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AS DEVIDAS ASSINATURAS:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FOLHAS:	268
PROC:	251 / 2025
Ass:	

 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154 2025,.pdf**
727K

Antonio Lopes de Sousa <antoniolsveiculos@gmail.com>
Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

6 de outubro de 2025 às 16:14

BOA TARDE,

 SEGUE ANEXO CONTRATO ADMINISTRATIVO ASSINADO



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154 2025 ass.pdf**
747K



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2025

FOLHAS:	269
PROC:	251 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA E A EMPRESA ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, NA FORMA A SEGUIR

O **MUNICÍPIO DE COLINAS/MA**, com sede à localizada na Praça Dias Carneiro - Centro - CEP: 65690-000 – COLINAS/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 06.113.690/0001 - 25, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.495.543/0001-27, Avenida Tancredo Neves, n.º 1186, Bairro Vila Militar, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, e-mail: **antoniolsveiculos@gmail.com**, Telefones: (99) 9 9161-6020, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Antônio Lopes de Sousa, brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 785389 SSP-MA, inscrito no CPF n.º 226.081.173-68, residente e domiciliado na Rua Camilo da Rocha, n.º 34, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta da Adesão n.º 01/2025 referente ao Pregão Eletrônico n.º 05/2025-SRP Ata de Registro de Preços n.º 011/2025 da cidade de Capinzal do Norte - MA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Contrato a Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/MA, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$100,00	R\$45.000,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$135,00	R\$60.750,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$150,00	R\$67.500,00
4	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M3	450	R\$180,00	R\$81.000,00
5	Cilindro de Oxigênio de 07 M3	UND	7	R\$2.880,00	R\$20.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

6	Cilindro de Oxigênio de 10 M3	UND	7	R\$3.180,00	R\$22.260,00
7	Kit válvula reguladora de oxigênio com fluxometro	UND	7	R\$1.200,00	R\$8.400,00
Valor Total					R\$: 305.070,00

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

FOLHAS:	270
PROC:	251 / 2025
Ass:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

FOLHAS:	271
PROC:	251 / 2025
Ass:	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

3.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

3.6 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.



3.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.8 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

3.9 A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.10 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

3.11 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de Colinas - MA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça do Mercado Central, s/nº, bairro Centro, Colinas - Maranhão – CEP. nº 65.790-000.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Contratante.

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório.

FOLHAS:	272
PROC:	251 / 2025
Ass:	



4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:

022500 – Fundo Municipal de Saúde

.10.301.0052.2121.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

.3.3.90.90.00 – Material de Consumo

FOLHAS:	273
PROC:	251 / 2025
Ass:	

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

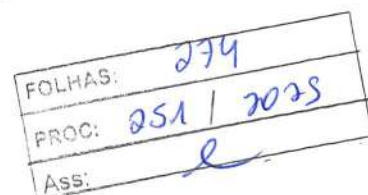
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.2 Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;





8.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

8.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos matérias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

9.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

FOLHAS:	277
PROC:	251 / 2025
Ass:	



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

13.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

13.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

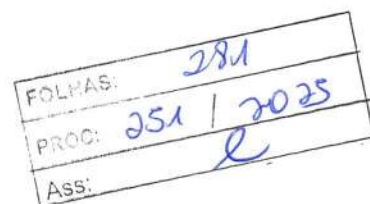
16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Cameiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 218/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/MA, Contratada valor **R\$ 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais)**, **CONTRATADA** empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.495.543/0001-27,-Referente: Adesão nº 01/2025 **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 06 de outubro de 2025

CONTRATANTE:

Sr^a Soliane da Silva Monteiro.
Secretario Municipal de Saúde.

FOLHAS:	283
PROC:	251 / 2025
Ass:	

Código identificador: a7ad1fd9fbaa6ae3c71502ead5dde51

PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a senhora RIFKA CAMPOS ORAN, CPF Nº 064.133.653-58, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HIDRICOS, NÍVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 0bf7c2109ba26ed97d6a960bf2c6ddd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Chapadinha para a execução de atividades administrativas e prestação de serviços básicos de saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, NEUFRA LIMA BATISTA, RG nº 000103949198-4, CPF nº 866.714.563-72. VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026. A contratação terá seu valor R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 30 de Setembro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 49bec566ec692748f031150e83846f68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/MA, Contratada valor **R\$ 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais)**. , **CONTRATADA** empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.495.543/0001-27,-Referente: Adesão nº 01/2025 **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 06 de outubro de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d1c214fd33f4af839119ba86ecc8dff8

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 251/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde representado pela Senhora Soliane da Silva Monteiro Secretária de Saúde (**ordenador de despesas**), torna público que CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos**. CONSIDERANDO Termo de Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata Prefeitura de Capinzal do Norte/MA, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da detentora dos preços a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27**, FIRMA o presente TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, datada de 01 de agosto de 2025, do MUNICÍPIO de Capinzal do Norte, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025 - SRP, visando a Registro de Preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal e correlatos.**, - VALOR TOTAL: **R\$: 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais)**.

Colinas- MA, 30 de setembro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9a857b33f15263ae5b76efb8bab006

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025 - CPL/PMC

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025 - PMC

O **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do **Decreto nº 080/2023, publicado no Diário Oficial da FAMEM em 14/12/2023**, e ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, decide **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 39/2025**, que tem como objeto a **Aquisição de cestas básicas**, pela seguinte motivação:

- que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;
- que o interesse público nada mais é do que o interesse da



coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

A. a justificativa apresentada por esta **Secretaria Municipal de Assistência Social**, informando que houve equívoco no estabelecimento das especificações dos itens e suas quantidades, sendo necessário a republicação do certame por esse motivo, ensejando a necessidade de revogação do certame;

A. a manifestação da Pregoeira informando que o prosseguimento da contratação tornou-se inconveniente e inoportuno;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pela legalidade e prosseguimento da revogação;

A. Sendo concedido o prazo para a abertura de manifestar

interesse em contestar a revogação do certame, tendo em vista que houve homologação do certame e, consequentemente, a contratação; conforme Art. 71 § 3º da Lei: 14.133/2021 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

• , pois, o **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2025 - CPL/PMC**, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colinas - MA, 08 de outubro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Autoridade Competente

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e02e62d2e9204552d6f637bb7292c556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0428.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO e HOMOLOGADO:	R\$ 49.859,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

FOLHAS: 285
PROC: 251 / 2025
Ass: [assinatura]

PREÂMBULO

Aos 8 de outubro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA 08.528.076/0001-04						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 300W COM ENTRADA USB - POTÊNCIA DE 300W RMS TECNOLOGIA BLUETOOTH, PERMITE CONEXÃO SEM FIO COM CELULARES, TABLETS, NOTEBOOKS E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. POSSUI ENTRADA USB, LEITOR DE CARTÃO SD, ENTRADA AUXILIAR (P2) POTÊNCIA: 300W RMS RÁDIO FM, CONTROLE DE VOLUME, GRAVES, AGUDOS E ECO VOLTAGEM (220V) DISPLAY DIGITAL, LUZES LED (OPCIONAL CONFORME MODELO) ALÇA PARA TRANSPORTE.	LENOXX	UNIDADE	18,00	R\$ 545,00	R\$ 9.810,00
Total Geral					R\$ 9.810,00	
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA 44.718.705/0001-14						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

